

PROJETO DE LEI

Nº 429/2010

Lei Nº 9357

AUTÓGRAFO Nº 333/10

Nº

URGENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA



SECRETARIA

Autoria: DO SR PREFEITO MUNICIPAL

Assunto: Autoriza o Executivo Municipal a transferir recursos ao

Panathlon Club de Sorocaba para realização da 3ª Festa das Nações

Sorocaba, e dá outras providências.



Prefeitura de SOROCABA

Sorocaba, 23 de Setembro de 2010.

Projeto de Lei nº 429/2010
SEJ-DCDAO-PL-EX-108/2010
(Processo nº 23.797/2010)

J. AOS PROJETOS DE DELIBERAÇÃO
EM 23 SET 2010
MÁRIO MA... JUNIOR
PRESIDENTE

Senhor Presidente:

Temos a honra de encaminhar à apreciação e deliberação de Vossa Excelência e Nobres Pares, o incluso Projeto de Lei que autoriza o Executivo Municipal a transferir recursos ao Panathlon Club de Sorocaba para realização da 3ª Festa das Nações Sorocaba, e dá outras providências.

O Panathlon Club de Sorocaba é uma entidade filantrópica, declarada de utilidade pública municipal através da Lei nº 5.585, de 3 de março de 1998, que propõe-se a afirmar o ideal desportivo e seus valores morais e culturais como instrumento de formação e aperfeiçoamento da pessoa humana e de incentivar a solidariedade entre os homens e os povos.

Há três anos, o Panathlon vem realizando em Sorocaba, a Festa das Nações, cujo objetivo é aproximar o público da cultura e gastronomia dos países participantes, além de contribuir com as entidades assistenciais do Município.

A 3ª Festa das Nações, a ser realizada de 15 a 24 de outubro, no Recreativo Campestre, será evento gastronômico que contará com stands representativos da culinária típica de 13 países: Alemanha, Argentina, Arábia, Brasil, China, Estados Unidos, Espanha, Grécia, México, Itália, Japão, Portugal e Austrália.

As barracas gastronômicas serão exploradas pelas entidades assistenciais do Município, sendo que a renda obtida por cada barraca reverterá integralmente à entidade.

Além da gastronomia nacional e internacional, haverá produtos de 20 países e 13 estados brasileiros, levando o público para uma verdadeira viagem em volta do mundo, em apenas 10 dias.

Haverá também uma tenda cultura, espaço coberto com área de 600 m² e capacidade para 600 pessoas sentadas (mesas e cadeiras), com palco para apresentação de shows musicais, danças folclóricas, desfiles de moda, palestras sobre meio ambiente, etc..

No recinto, haverá também exposição de veículos novos e antigos, praça de alimentação e feira internacional de artesanato.

Ao chegar à feira, o visitante logo perceberá que seu ingresso vale como um passaporte. Cada País participante traz o mais típico artesanato de seu estado ou nação.

8.



Prefeitura de SOROCABA

SEJ-DCDAO-PL-EX-108/2010 – fls. 2.

Reunir tantas culturas e artesanatos de várias partes do mundo, desperta no visitante o interesse de saber a origem de cada expositor, sua cultura e o cotidiano de cada país.

Trata-se de evento sócio cultural tradicional, que além de beneficiar 15 entidades locais que assistem milhares de pessoas, proporcionará ao público uma verdadeira viagem em volta do mundo, através da culinária, artesanato e artigos culturais de 20 países.

O Executivo Municipal não poderia deixar de apoiar e incentivar a realização desse evento sócio cultural, que não só contribuirá para a captação de recursos às entidades assistenciais do Município, mas proporcionará aos visitantes conhecer um pouco da cultura e do cotidiano de cada país expositor.

Estando dessa forma, plenamente justificada a presente proposição, esperamos contar com o apoio de Vossa Excelência e Dignos Pares para a transformação do Projeto em Lei, em regime de urgência, conforme estabelecido pela Lei Orgânica do Município, reiterando nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SOROCABA
PL Panathlon Festa das Nações

CAMARA MUNICIPAL DE SOROCABA
PROTUDOJ GENL - 23-Sat-2010-15:30-092037-2/6

CAMARA MUNICIPAL DE SOROCABA



Prefeitura de SOROCABA

PROJETO DE LEI nº 429/2010

(Autoriza o Executivo Municipal a transferir recursos ao Panathlon Club de Sorocaba para realização da 3ª Festa das Nações Sorocaba, e dá outras providências).

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a transferir recursos financeiros ao Panathlon Club de Sorocaba até o valor de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), para realização da 3ª Festa das Nações Sorocaba, mediante convênio a ser celebrado com a Secretaria da Cultura e Lazer.

Art. 2º A entidade beneficiária fica obrigada a prestar contas ao Município, sobre o emprego dos recursos recebidos, mediante relatório minucioso, acompanhado de documentos comprobatórios dos gastos efetuados, nos termos da legislação municipal, estadual e federal que rege a matéria.

Art. 3º Fica o Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial no orçamento de 2010 (Lei nº 9.007, de 11 de dezembro de 2009), para fazer face às despesas decorrentes da celebração do convenio autorizado por esta Lei, até o valor de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), na rubrica orçamentária 18.01.00 13 392 3009 em ação a ser criada denominada Festa das Nações Sorocaba, fonte 1 1100000.

Parágrafo único. Para atender o disposto no caput deste artigo, fica o Município autorizado a proceder às alterações necessárias na Lei do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior serão os provenientes da anulação da dotação nº 1094 18.04.00 13 392 3009 2521 3.3.90.39.00 R\$ 30.000,00 fonte 1 1100000 do orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

Recebido na Div. Expediente

23 de Setembro de 10

A Consultoria Jurídica e Comissões

S/S 28 / 09 / 10


Div. Expediente



PANATHLON CLUB DE SOROCABA

Rua Duque de Caxias, 494, Fone: 32.4097 (0152) - Sorocaba

Exm^o Sr.

Oficial do Cartório da 1a. Circunscrição de Sorocaba

N e s t a :-

1º REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE SOROCABA
CERTIFICO que esta cópia é autêntica, conforme o original arquivado neste registro. Dou fé.

Sorocaba, 22 JUL 2009

[Handwritten Signature]

Escrevente Autorizada

1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE SOROCABA
Ariela Fernanda
Escrevente Autorizada

O PANATHLON CLUB DE SOROCABA, pelo seu Presidente abaixo assinado, com sede provisória à Rua Duque de Caxias, nº 494 na cidade de Sorocaba-SP., vem mui respeitosamente requerer a V.Excia. se digne de determinar a seccção competente desse Cartório a proceder o Registro do seu Estatuto Social, incluso em três vias, para fins de direito.

Sorocaba, 31 de agosto de 1982.

[Handwritten Signature]

Otto Wey Netto - Presidente

4.º Cartório de Notas da Comarca de Sorocaba-SP - R. S. Bento, 103
Fones: 32-8520 e 31-4133

SELOS PAGOS POR VERBA

Reconheço a ótta - firma

Otto Wey Netto
de Sorocaba, de 31 de agosto de 1982

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

MARCIO FRANQUEZ - JOSÉ THEÓFILO MELLO MATTOS
Escreventes Autorizados



PANATHLON CLUB DE SOROCABA

Rua Duque de Caxias, 494, Fone: 32.4097 (0152) - Sorocaba

COPIA DA ATA DA ASSEMBLÉIA ESPECIAL DE FUNDÇÃO E ELEIÇÃO DA PRIMEI-
RA DIRETORIA DO PANATHLON CLUB DE SOROCABA

X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X|X

Aos quinze (15) dias do mês de agosto de 1981, no auditorio da Sociedade Médica de Sorocaba, sita a Rua Mons. João Soares, nº 75 - nesta cidade de Sorocaba-Est. S. Paulo, às vinte horas e trinta minutos reuniram-se aqueles que assinaram o respectivo livro de presença em Assembléia de Constituição e Fundação, os senhores membros-fundadores do PANATHLON CLUB DE SOROCABA. Assumiu a Presidência dos trabalhos por aclamação unânime o Dr. João Rozas Barrios, tendo ao seu lado como assessor da Presidência o Professor Otto Wey Netto, convidando a mim Valdir Scipioni Landulpho para secretariar a sessão, o que aceitei. A pedido do Presidente, lí a ordem do dia para a qual fora convocada esta Assembléia especial e que tem o seguinte teor: - a) - Constituição e fundação definitiva do Panathlon Club de Sorocaba; b) - eleição da Diretoria, c) - outros assuntos relacionados com a constituição e fundação do club. Iniciando-se os trabalhos o senhor Presidente solicitou ao assessor da Presidência, Professor Otto Wey Netto, que submetesse à aprovação o projeto dos Estatutos Sociais, tendo este lembrado, que o mesmo tinha sido lido e comentado, na reunião preparatória do dia 30 de julho p.p. Estando todos de acordo, o mesmo foi aprovado por unanimidade sem emenda ou modificações, ficando certo que a Diretoria eleita incumbiria de providenciar o seu registro no Cartório competente. A seguir passou-se a deliberar sobre o segundo item dos trabalhos, aquele que dizia respeito à eleição da primeira Diretoria do PANATHLON CLUB DE SOROCABA, para gerir os destinos da entidade até ... 1983. Depois de serem levantadas diversas sugestões sobre os nomes que deveriam compor essa primeira Diretoria, resolveu-se eleger por aclamação o seguinte corpo Diretor: - Presidente Otto Wey Netto; Vice Presidente João Rozas Barrios; 1º Secretario Doracy Sola Galera; 2º Secretario Miguel Molina; Tesoureiro João Francisco de Andrade; - Diretor de Protocolo João Antonio Gabriel e Orador Jurandyr Matheus Mercado. Conselho Fiscal Antonio Carlos Bramante, Pedro Banietti e Jair Bellucci; Suplentes do Conselho Fiscal Nelson Pereira da Silva e Roberto dos Santos. Ato continuo o Sr. Presidente da Assembléia considerou empossados em seus respectivos cargos os Diretores eleitos, para suas funções e atribuição que se iniciam nesta data. A seguir passou-se a discutir qual o valor da mensalidade que deveria ser cobrada dos sócios contribuintes. Foi aprovada a importância de CR\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), a título de experiência estando na mesma incluído o pagamento de jantar mensal sem computar-se as bebidas consumidas. Ficou ainda deliberado, que o primei



PANATHLON CLUB DE SOROCABA

Rua Duque de Caxias, 494, Fone: 32.4097 (0152) - Sorocaba

também acertado, que a primeira reunião do PANATHLON CLUB DE SOROCABA, seria realizada no dia 28 de setembro de 1981, uma segunda-feira na cantina localizada á Av. Afonso Vergueiro, nº 56 nesta cidade de Sorocaba. Nada mais havendo a tratar e como ninguem quizesse fazer uso da palavra, o Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário para a lavratura desta ata em livro próprio, e após a reabertura da sessão, fiz a sua leitura, tendo a mesma sido aprovada sem emendas ou alterações, sendo assinada pelo Presidente, por mim secretário e por todos os demais presentes, que passam a ser considerados membros fundadores do PANATHLON CLUB DE SOROCABA em 15 de agosto de 1981.

[Handwritten signature]

OTTO WEY NETTO - Presidente

SELOS PAGOS POR VERBA

4.º Cartório de Notas da Comarca de Sorocaba-SP - R. S. Bento, 103
Fones: 32-8520 e 31-4138

Reconheço a Wey Netto firma OTTO
de Sorocaba, de 06 SET 1981
EM TESTEMUNHO DA VERDADE

MARCIO FRANQUES JOSÉ THEÓFILO MELLO MATTOS
Escritor Autorizados

1º REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE SOROCABA
CERTIFICO que esta cópia é autêntica, conforme o original arquivado neste registro. Dou fé.

Sorocaba, 22 JUL 2009

[Handwritten signature]

1º REGISTRO DE REGISTRO DE TÍTULO E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE SOROCABA
Ariela Fernanda Prior
Escritor Autorizada



PANATHLON CLUB DE SOROCABA

Rua Duque de Caxias, 494, Fone: 32.4097 (0152) - Sorocaba

DIRETORIA ATUAL DO PANATHLON CLUB DE SOROCABA

- PRESIDENTE:-Otto Wey Netto, brasileiro, casado, professor;
- VICE-PRESIDENTE:-João Rozas Barrios, médico, casado, brasileiro
- 1º SECRETARIO:-Doracy Sola Galera, professor, casado, brasileiro;
- 2º SECRETARIO:-Miguel Molina, advogado, casado, brasileiro;
- TESOUREIRO:-João Francisco de Andrado, brasileiro, casado, Gerente Industrial;
- DIRETOR DE PROTOCOLO:-Joao Antonio Gabriel, advogado, casado, brasileiro;
- ORADOR:-Jurandyr Matheus Mercado, Radialista, brasileiro, casado;

Todos residem em Sorocaba-Est.S.Paulo.

OTTO WEY NETTO-Presidente-

CONSELHO FISCAL:-Antonio Carlos Bramante, Pedro Banietti e Juir Bellucci; Suplentes Nelson Pereira da Silva e Roberto dos Santos.

OTTO WEY NETTO-Presidente-

1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Sorocaba
 que esta cópia é autêntica, conforme o original arquivado neste sistema. Dou fé.
 Sorocaba, 22 JUL 2009
 Helena Fernanda Prior
 Escrevente Autorizada

4.º Cartório de Notas da Comarca de Sorocaba-SP-R. S. Bento, 103
 Fones: 32-8520 e 31-4138
 Reconheço a firma de Otto Wey Netto
 de Sorocaba, SP, em 10 SET 1982
 EM TESTEMUNHO DA VERDADE
 SÉLOS PAGOS POR VERBA



PANATHLON CLUB DE SOROCABA

Rua Duque de Caxias, 494, Fone: 32.4097 (0152) - Sorocaba

0707
1.º
Cada
de
P.º
A.
M.
e an
Soroc

PANATHLON CLUB DE SOROCABA

Fls. 1

ESTATUTO SOCIAL

CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO TERRITÓRIO E FINS

Artigo 1º - O PANATHLON CLUB DE SOROCABA, neste Estatuto representado pelas iniciais P.C.S., fundado em 15 de agosto de 1981, com sede provisória á Rua Duque de Caxias, nº 494 em Sorocaba-Est.S. Paulo-tem suas atividades reguladas pelas normas instituidas pelo PANATHLON - INTERNATIONAL.

§ Único - O PANATHLON CLUB DE SOROCABA, sem fins comerciais-com duração por tempo indeterminado, tem como seu território a cidade - de Sorocaba, Est.S. Paulo, e personalidade jurídica distinta da de seus associados, estes em número ilimitado, sem distinção de credo religioso ou político, de nacionalidade ou raça.

Artigo 2º - O P.C.S. tem por finalidade a afirmação do ideal-esportivo e de seus valores morais como meio de solidariedade entre os homens e os povos, promovendo, para tanto, a amizade entre os seus só - cios e entre aqueles que militam ou militarem nas atividades esportivas

Artigo 3º - O P.C.S., dentro de suas possibilidades, apoia, - estimula e adota qualquer iniciativa que possa resultar em benefício do esporte, bem como, em suas reuniões, busca o conhecimento, o estudo, o debate e a divulgação dos problemas do esporte e suas conseqüências.

CAPITULO II

DOS PODERES DIRETIVOS

Artigo 4º - O PANATHLON CLUB DE SOROCABA, será administrado pe - los seguintes órgãos:-

- a)-Assembléia Geral ;
- b)-Conselho Fiscal ;
- c)-Diretoría ;

§ Único - Os membros que integram qualquer órgão da adminis - tração do P.C.S. não poderão receber qualquer remuneração, sob qual - quer título.



PANATHLON CLUB DE SOROCABA

Rua Duque de Caxias, 494, Fone: 32.4097 (0152) - Sorocaba

fls. 2

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 5º - As Assembleias Gerais do P.C.S., Ordinárias e Extraordinárias, serão constituídas de todos os seus sócios, quites com os cofres sociais e no pleno gozo de seus direitos estatutários.

Artigo 6º - As Assembleias Gerais Ordinárias serão realizadas em cada biênio, nos dois primeiros meses dos anos ímpares, convocadas com, pelo menos vinte dias de antecedência, destinando-se a aprovação das contas e do relatório da Diretoria que encerra o seu mandato e eleição e posse da nova Diretoria e do Conselho Fiscal.

Artigo 7º - As Assembleias Gerais Extraordinárias serão realizadas em qualquer tempo, sempre que necessárias, por convocação: do Presidente da Diretoria; de quatro membros da Diretoria; por um quarto dos sócios do Club, quites com os cofres sociais e no pleno gozo de seus direitos estatutários; ou por qualquer membro do Conselho Fiscal.

§ 1º - Depois de recebida a solicitação para a realização da Assembleia Geral Extraordinária, caberá ao Presidente da Diretoria convocá-la, dentro do prazo máximo de trinta dias, através de correspondência enviada a cada sócio, devendo ser realizada em local de fácil acesso de todos, de preferência em sua sede social.

§ 2º - Nenhuma Assembleia Geral Extraordinária será convocada sem que os interessados mencionem claramente os objetivos de sua convocação, o mesmo ocorrendo com a convocação dos demais sócios do P.C.S.

Artigo 8º - Nas Assembleias não serão admitidos votos por procuração, sendo que as decisões serão tomadas por maioria simples através de votação simbólica, serão presididas por um sócio aclamado na ocasião, cabendo a esse o direito de, em caso de empate, usar o voto decisivo.

CAPÍTULO IV

DO CONSELHO FISCAL

Artigo 9º - O Conselho Fiscal, que terá mandato de dois anos eleito juntamente com a Diretoria, será composto por três sócios quites com os cofres sociais e no pleno gozo de seus direitos estatutários, admitindo-se ainda dois suplentes.

Artigo 10 - Compete ao Conselho Fiscal:

a) - Examinar e dar parecer até o último dia útil de

1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE SOROCABA
Ariela Fernanda Prior
Escritora Autorizada



PANATHLON CLUB DE SOROCABA

Rua Duque de Caxias, 494, Fone: 32.4097 (0152) - Sorocaba

09
11...
Car...
Re...
e S...
h

fls. 3

de janeiro de cada ano, nos livros documentos e balancete da Diretoria no movimento referente ao ano social encerrado em 31 de dezembro.

b)-Apresentar a Assembléia Geral Ordinária, no início de cada biênio, um parecer sobre o movimento econômico, financeiro e administrativo do P.C.S.

c)-Fiscalizar o cumprimento das decisões das Assembléias Gerais no que diz respeito às medidas de ordem financeiras ou econômicas do Club.

d)-Denunciar á Assembléia Geral, erros administrativos ou qualquer violação da lei ou dos estatutos, sugerindo medidas a serem tomadas, inclusive para que possa, em cada caso exercer plenamente sua função fiscalizadora.

e)-Convocar a Assembléia Geral Extraordinária quando ocorrer motivo muito grave ou urgente, assim entendido.

CAPÍTULO V

DA DIRETORIA

1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS
JURÍDICA DE SOROCABA
Ariela Fernanda Prior
Escritora Autorizada

Artigo 11 - O PANATHLON CLUB DE SOROCABA será administrado por uma Diretoria, órgão executivo do Clube, composta de um Presidente, um Vice-Presidente, um 1º Secretário, um 2º Secretário, um Tesoureiro, um Diretor de Protocolo e um Orador.

Artigo 12 - A Diretoria terá o mandato de dois anos, eleita e empossada pela Assembléia Geral Ordinária, em cada biênio, nos dois primeiros meses dos anos ímpares.

Artigo 13 - A eleição da Diretoria far-se-á pelo sistema escolhido na Assembléia Geral Ordinária, sendo vedado o voto secreto.-

Artigo 14 - Para eleição da Diretoria não haverá o registro prévio de chapas, podendo o sócio votar nos nomes que julgar mais convenientes, nada impedindo a apresentação de sugestões para o encaminhamento das votações.

Artigo 15 - As votações serão efetuadas apenas para Presidente e Vice-Presidente, cabendo aos eleitos indicar os demais membros da Diretoria.

Artigo 16 - O Presidente e o Vice-Presidente poderão ser reeleitos uma única vez, não havendo, porém impedimento para que venham exercer outras funções no Club.

Artigo 17 - Compete ao Presidente:

a)-representar o Club em juízo ou forma dele;



PANATHLON CLUB DE SOROCABA

Rua Duque de Caxias, 494, Fone: 32.4097 (0152) - Sorocaba

12
10

fls. 4

- b)-presidir as reuniões da Diretoria, mandando executar suas decisões;
- c)-presidir as reuniões protocolares dos sócios do Club, servindo como mediador nas discussões, debates e palestras, sobre os temas que forem tratados em tais oportunidades;
- d)-solucionar os casos urgentes, levando-os ao conhecimento da Diretoria;
- e)-executar todos os atos de administração;
- f)-convocar as reuniões de Diretoria e as Assembleias Gerais na forma deste Estatuto.
- g)-assinar juntamente com o Tesoureiro, os cheques e demais documentos que impliquem em modificações dos fundos financeiros do Club;
- h)-cumprir as deliberações da Assembléia Geral.

Artigo 18 - Compete ao Vice-Presidente auxiliar o Presidente sempre que solicitado, bem como substituí-lo em todas as suas ausências ou impedimentos.

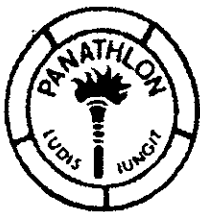
Artigo 19 - Compete ao 1º Secretário:

- a)-dirigir todo o expediente da Secretária do Club;
- b)-lavrar e subscrever as atas da Diretoria;
- c)-abrir o termo de presença no livro competente em todas as reuniões protocolares dos sócios;
- d)-expedir e assinar as identidades dos sócios;
- e)-responder pelos trabalhos de Secretária, dirigindo os seus funcionários;
- f)-redigir os relatórios das reuniões protocolares na forma do artigo 34;
- g)-redigir e assinar todas a correspondência oficial do Club, remetendo ao Presidente os casos onde for necessária a sua assinatura.

Artigo 20 - Compete ao 2º Secretário:

- a)-Auxiliar o 1º Secretário sempre que solicitado ou que, para tal for designado pelo Presidente;
- b)-redigir todo o material a ser enviado para os órgãos de divulgação referentes aos acontecimentos do Club, particularmente sobre trabalhos desenvolvidos nas reuniões protocolares;
- c)-manter em dia o arquivo de publicações referentes as atividades do Club;
- d)-organizar a biblioteca do Club, com publicações especiais do Panathlon ou do esporte em geral, de forma que facilite o trabalho de consulta de todos os sócios;
- e)-substituir o 1º Secretário em suas faltas ou im-

1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSÓAS JURÍDICA DE SOROCABA
Ariela Fernanda Prior
Escritora Autorizada



PANATHLON CLUB DE SOROCABA

Rua Duque de Caxias, 494, Fone: 32.4097 (0152) - Sorocaba

13
11
fle. 5

pedimentos.

Artigo 21 - Compete ao Tesoureiro:

- a)-ter sob sua guarda a responsabilidade todos os valores em espécie pertencentes ao Club;
- b)-responder pelos serviços de tesouraria, organizando os balancetes anuais e o balanço final do mandato;
- c)-passar recibo de todas as importâncias recebidas pelo Club;
- d)-efetuar o pagamento das despesas previamente autorizadas, mediante documento regular;
- e)-depositar em nome do Club, em estabelecimento bancário indicado pela Diretoria, as importâncias arrecadadas, permanecendo em caixa com a importância necessária para o atendimento das despesas eventuais.
- f)-assinar com o Presidente, cheques e outros documentos financeiros;
- g)-providenciar o mecanismo de cobrança das mensalidades ou de qualquer outra obrigação dos sócios, advertindo os que estiverem em atraso;
- h)-comunicar á Diretoria os nomes dos sócios que por atraso de pagamento de suas obrigações, se tornarem passíveis de eliminação automática;
- i)-sugerir medidas que possam resultar no equilíbrio financeiro do Club.

Artigo 22 - Ao Diretor de Protocolo compete:

- a)-tomar todas as providências referentes á boa organização das refeições servidas durante as reuniões protocolares do Club, tais como:selecionando cardapios, escolhendo locais para sua realização, determinando os sócios que atuarão como garçons em forma de rodizio etc. ;
- b)-providenciar e supervisionar a instalação de serviços de som para eventos do Club, sempre que necessário;
- c)-providenciar a arrumação, ornamentação e disposição de ambientes em qualquer evento ou cerimônia organizada pelo Club;
- d)-manter estreito contato com o Presidente e Tesoureiro para o fiel desempenho das tarefas que lhe estão designadas.

Artigo 23 - Ao Orador compete:

- a)-proferir todas as orações oficiais em nome do Club;
- b)-desenvolver um trabalho de relações públicas que possa resultar em proveito dos objetivos sociais.

REGISTRO DE TITULOS
DE PESSOA
CABA
Prior
Ar



PANATHLON





PANATHLON CLUB DE SOROCABA

Rua Duque de Caxias, 494, Fone: 32.4097 (0152) - Sorocaba

12 15
15
Câmbio de Registro
Fls.
15

fls. 6

c)-elaborar uma programação para que todas as reuniões protocolares possam ser enriquecidas com temas ou assuntos para estudos, debates ou discussões entre os sócios ou convidados especiais;

d)-convidar de acôrdo com o Presidente, palestradores ligados ao esporte para apresentação de trabalhos, estudos e experiências que objetivem o aperfeiçoamento dos sócios do Club;

e)-dar às reuniões protocolares dos sócios um aspecto alegre e descontraído, sem contudo, ferir suscetibilidades ou posições assumidas por qualquer dos presentes.

CAPÍTULO VI

DOS SÓCIOS

Artigo 24 - O PANATHLON CLUB DE SOROCABA, terá apenas a categoria de sócio contribuinte de ambos os sexos, devendo o candidato preencher as seguintes condições:-

a)-ser maior de 18 anos;

b)-residir no território do Club;

c)-possuir uma inatacável conduta social e moral;

d)-desenvolver ou ter desenvolvido uma ativa participação esportiva ou atinente ao esporte;

e)-comprometer-se a aceitar as finalidades do PANATHLON INTERNATIONAL e conformar sua conduta com a vida do Club, colaborando com suas iniciativas;

f)-representar, no seio do Club uma categoria esportiva daquelas mencionadas no artigo seguinte.

Artigo 25 - Os sócios do PANATHLON CLUB DE SOROCABA poderão ser admitidos, até um máximo de três representantes, nas seguintes categorias:

- | | |
|--------------------------|---------------------------|
| 1. Aeronáutica | 15. Remo |
| 2. Arbitragem | 16. Canoagem |
| 3. Alpinismo | 17. Ciclismo |
| 4. Arco e Flecha | 18. Fiscais de Competição |
| 5. Atletismo | 19. Cricket |
| 6. Espeologia | 20. Cronometristas |
| 7. Esportes Subaquáticos | 21. Curling |
| 8. Automobilismo | 22. Direto Esportivo |
| 9. Badminton | 23. Entidades Esportivas |
| 10. Beisebol | 24. Ginástica |
| 11. Boliche | 25. Jornalismo Esportivo |
| 12. Bochas | 26. Juizes de Competição |
| 13. Caça | 27. Golfe |
| 14. Futebol | 28. Hoquei sobre Patins |

1º OFICIAL DE REGISTRO DE TITULAC
E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE SOROCABA
Ariela Fernanda Pior
Escrevente Autorizada



PANATHLON CLUB DE SOROCABA

Rua Duque de Caxias, 494, Fone: 32.4097 (0152) - Sorocaba

13
16
1.º
Cópia do
Registro
da
Associação
de
Sorocaba

Fls. 7

30. Hoquei sobre Grama
31. Hipismo
32. Judô
33. Leteratura e Artes Esportivas
34. Luta Livre
35. Medicina Esportiva
36. Motonáutica
37. Motociclismo
38. Natação
39. Basquetebol
40. Handebol
41. Polo Aquático
42. Voleibol
43. Paraquedismo
44. Patinação sobre Rodas
45. Patinação sobre Gelo
46. Pentatlo Moderno
47. Pesca Desportiva
48. Polo
49. Pugilismo
50. Rugby
51. Esqui
52. Esgrima
53. Esqui Aquático
54. Halterofilismo
55. Esportes Equestres
56. Esportes Militares
57. Esportes Típicos Regionais
58. Esportes Estudantis
59. Engenharia Esportiva
60. Tennis
61. Tiro ao Alvo
62. Tiro ao Vôo
63. Saltos Ornamentais
64. Turismo, Camping e Excursionismo.
65. Iatismo
66. Vôo a Vela
67. Tennis de Mesa
68. Karatê
69. Asa Delta
70. Windsurf
71. Futebol de Salão
72. Esporte para Deficientes
73. Esportes Classistas
74. Esportes Comunitários
75. Xadrez.

Artigo 26 - A Diretoria do Club, se assim julgar conveniente e devidamente autorizada pela PANATHLON INTERNATIONAL, poderá admitir sócios suplementares em qualquer das categorias mencionadas no Artigo anterior ou em outras não contempladas pela referida listagem.

Artigo 27 - Respeitadas as retrições estatutárias os novos sócios poderão ser propostos por dois sócios contribuintes, - quites com os cofres sociais. - ^{§ Único} As propostas de admissão serão votadas em reunião da Diretoria, somente sendo aceitos aqueles que obtiverem aprovação unânime dos Diretores presentes.

Artigo 28 - É passível de eliminação o sócio que deixar de comparecer a mais de três Reuniões Protocolares sem causa justificada e aceita pela Diretoria, ou aquele que deixar de atender suas obrigações financeiras por mais de três meses.

Artigo 29 - É ainda sujeito a eliminação o sócio que se apresentar perante a sociedade com atitudes incompatíveis ou que venha denegrir a sua condição de "panathleta".



PANATHLON CLUB DE SOROCABA

Rua Duque de Caxias, 494, Fone: 32.4097 (0152) - Sorocaba

14
fls. 8

Artigo 30 - Os socios ficam obrigados ao pagamento de uma quota de admissão e a uma mensalidade, que contribuirão para a consecução dos objetivos sociais, ambas importâncias fixadas pela Assembléia Geral.

§ 1º - No pagamento das mensalidades deverão ser calculadas as despesas com a participação "per-capita" nos jantares sociais, bem como, com a contribuição ao PANATHLON INTERNATIONAL.

§ 2º - As eventuais ausências ao jantar oferecido nas Reuniões, não dá ao sócio qualquer direito de reembolso de importâncias por ventura pagas sob esse título.

CAPÍTULO VII

DAS REUNIÕES

Artigo 31 - O P.C.S. reunir-se-á, regularmente, de preferência na última segunda-feira de cada mês, em local e horário prefixados e que atendam a razões de necessidade e oportunidade.

§ Único - Por motivos imperiosos o dia das reuniões poderá ser alterado, cabendo, nesse caso, à Secretaria do Club avisar todos os sócios sobre a nova data, local e horário, com razoável antecedência.

Artigo 32 - No curso da reunião mensal, também denominada "Reunião Protocolar", à qual todos os sócios tem o dever de participar, será debatido um tema ligado ao esporte, conduzido por um dos sócios ou por pessoa previamente convidada pelo Diretor do Protocolo.

Artigo 33 - O P.C.S. poderá realizar outras reuniões, além das chamadas Reuniões Protocolares, com o objetivo de debater temas importantes e que a Diretoria julgue do conhecimento de todos os sócios.

Artigo 34 - De cada Reunião será elaborado um relatório circunstanciado a ser enviado ao PANATHLON INTERNATIONAL.

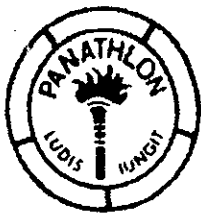
Artigo 35 - O sócio de qualquer PANATHLON CLUB, presente na localidade no dia da Reunião poderá participar da mesma como convidado.

CAPÍTULO VIII

DA DISSOLUÇÃO E MODIFICAÇÕES ESTATUTÁRIAS

Artigo 36 - O P.C.S. poderá ser dissolvido em caso de insuperável dificuldade na consecução de seus objetivos, por decisão de

1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE SOROCABA
Ariela Fernanda Prior
Escritora Autorizada



PANATHLON CLUB DE SOROCABA

Rua Duque de Caxias, 494, Fone: 32.4097 (0152) - Sorocaba

18
15
do Conselho da Prefeitura de Sorocaba

fls. 9

Mais de dois terços de seus sócios, em Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada para tal fim, cabendo à própria Assembléia decidir quanto ao destino a ser dado ao seu patrimônio.

Artigo 37 - O presente Estatuto poderá ser alterado no todo ou em parte, sempre que for determinado pelo PANATHLON INTERNACIONAL ou em Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada, com as emendas votadas por decisão da maioria dos sócios presentes.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 38 - Os sócios do PANATHLON CLUB DE SOROCABA, não respondem, solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações que a Diretoria e seus representantes legais contraírem, tácita ou expressamente em nome do Club.

Artigo 39 - O mandato da primeira Diretoria e Conselho Fiscal do PANATHLON CLUB DE SOROCABA terminará dentro dos dois primeiros meses de 1.983, quando serão postos em prática todos os dispositivos deste Estatuto.

Artigo 40 - São considerados sócios fundadores todos aqueles admitidos no ato de sua primeira reunião Protocolar.

Artigo 41 - Fica instituído o TROFEU "PANATHLON", com o qual serão agraciados os esportistas sorocabanos ou vinculados à participação esportiva desta cidade e que tenham se exaltado em disputas relevantes de âmbito local, estadual, nacional ou internacional.

Artigo 42 - Fica instituída a "MEDALHA DO MÉRITO ESPORTIVO", acompanhada do respectivo "Diploma", com a qual o PANATHLON CLUB DE SOROCABA homenageará aqueles que tenham prestado relevantes serviços ao esporte de Sorocaba, de São Paulo ou do Brasil.

Artigo 43 - A Diretoria designará oportunamente, uma comissão de "Panathletas" com a incumbência de elaborar regulamento para a concessão das honrarias previstas nos artigos anteriores.

Artigo 44 - O presente Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação pelos órgãos competentes.



PANATHLON
Club SOROCABA

PANATHLON CLUB SOROCABA

UTILIDADE PUBLICA MUNICIPAL - LEI 5.585 DE 03/MARÇO/1998

(Fundado em 15-08-1981) CNPJ 50.815.828/0001-76

ESCRITÓRIO - Rua Brigadeiro Tobias, 263 - Fone/Fax (15) 3231.1090

CEP.- 18010-040 - Sorocaba - Estado de São Paulo

SECRETARIA - Av. Presidente Kennedy, 160 - Fone - Fax (015) 3232.5882

CEP.- 18040-550 - Sorocaba - Estado de São Paulo

pedrosouza.sp@terra.com.br

1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA

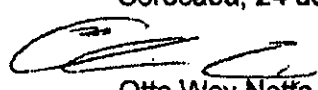
JURISDICA DE SOROCABA

José Eduardo Coutinho

Suplente Oficial

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE ELEIÇÃO 2010/2011

Foi realizada no dia vinte e quatro de novembro de dois mil e nove, na Churrascaria Primo Sul, na av. São Paulo 1.363, conforme estatuto geral da entidade e do Panathlon Internacional. Com indicação unânime dos presentes a Assembléia Geral dói presidida por Otto Wey Netto e secretariada por mim Antonio Francisco Mascarenhas. Seguindo a pauta de convocação, foi apresentada a chapa única da diretoria executiva, conselho fiscal e arbitral para o ~~exercício 2010/2011~~ que foi aclamada por unanimidade, em seguida foi dada posse a nova diretoria que ficou assim constituída: Presidente - Pedro Roberto Pereira de Souza; Past-Presidente - Otto Wey Netto; 1º Vice-Presidente - Oscar Fonseca Vieira; 2º Vice-Presidente - Solange Guerra Bueno; Diretor de Protocolo - Elói Ferreira; Diretor de Protocolo Adjunto - Jorge Arcanjo da Silva; 1º Secretário - Clóvis Ruiz; 2º Secretário - Antonio Francisco Mascarenhas; 1º Tesoureiro - Ademir de Barros; 2º Tesoureiro - Agacyr Maister; Diretor Jurídico - Pedro José Sistemas Fiorenzo; Diretor Jurídico Adjunto - David Ferrari Junior; Diretora de Assistência Social - Rita de Cássia Coelho de Oliveira; Diretora de Assistência Social Adjunta - Maria Mercedes Scomparim de Moraes; Diretor de Eventos Esportivos e Culturais - Antonio Carlos Bramante; Diretor de Eventos Esportivos e Culturais Adjunta - Carlos Alberto Domingues; Conselho Fiscal - Eugênio Herbest Neto; Jair Belucci e João Lyra Neto; Conselho Fiscal Suplentes - Antonio Tabajara Dias, José Prestes de Barros Júnior e Ronaldo Dias Lopes; Conselho Arbitral - Eduardo Álvaro Vieira, Cássio Loureiro Ferrari e João Rozas Barrios, Conselho Arbitral Suplentes - Maria Aparecida Comitre Perez, Érica Beatriz L. P. Verderi e Robson Balduino Ferreira. Após a posse da diretoria tivemos jantar de confraternização e posse a dois novos sócios, o prof. Marcondes Amorim, que é presidente da Associação de Atletismo Santi Pegoretti, e Cláudio Jesus Almeida que foi diretor do Esporte Clube São Bento e membro do Tribunal de Justiça Desportiva de Sorocaba que receberam seus botons das mãos dos seus padrinhos Alexandre Moreto e Pedro Roberto Pereira de Souza e pronunciamento do Prof. Antonio Carlos Bramante sobre o congresso do Panathlon Internacional que será realizado em Stresa na Itália nos dias 14 e 15 de maio de 2010, onde será discutidos assuntos como Movimento olímpico, olimpismo, juventude e revolução digital, isto porque o Panathlon Internacional foi nomeado pelo COI - Comitê Olímpico Internacional responsável no 1º Jogos Olímpicos da Juventude que será realizado em Cingapura da parte educativa e cultural do evento, fato de grande notoriedade e de repercussão internacional da nossa entidade. Fizeram uso da palavra Eduardo Álvaro Vieira, o secretário e o presidente da Assembléia. Encerrada assim a Assembléia, eu, Antonio Francisco Mascarenhas, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelo Presidente da Assembléia, Otto Wey Netto Sorocaba, 24 de novembro de 2009.


Otto Wey Netto
Presidente


Antonio Francisco Mascarenhas
Secretário

Reconheço POR SEMELHANÇA a(s) firma(s) de
OTTO WEY NETTO

25 JAN. 2010

SOROCABA - SP

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Valor recebido por firma R\$. 3,00

3º TABELA DE NOTAS

Reconheço POR SEMELHANÇA a(s) firma(s) de
ANTONIO FRANCISCO MASCARENHAS

25/11/2009 14:21

SOROCABA - SP

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Valor cobrado por

3º TABELA DE NOTAS

12/36AB1899

SET 2010



PANATHLON
Club SOROCABA
1909 JUVENIL

PANATHLON CLUB SOROCABA

UTILIDADE PUBLICA MUNICIPAL - LEI 5.585 DE 03/MARÇO/1998
(Fundado em 15-08-1981) CNPJ 50.815.828/0001-76

ESCRITÓRIO - Rua Brigadeiro Tobias, 263 - Fone/Fax (15) 3231.1090
CEP.- 18010-040 - Sorocaba - Estado de São Paulo

SECRETARIA - Av. Presidente Kennedy, 160 - Fone - Fax (015) 3232.5882
CEP.- 18040-550 - Sorocaba - Estado de São Paulo

pedrosouza.sp@terra.com.br

1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE SOROCABA

José Eduardo Coutinho
Substituto Oficial

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE ELEIÇÃO 2010/2011

Foi realizada no dia vinte e quatro de novembro de dois mil e nove, na Churrascaria Primo Sul, na av. São Paulo 1.363, conforme estatuto geral da entidade e do Panathlon Internacional. Com indicação unânime dos presentes a Assembléia Geral dói presidida por Otto Wey Netto e secretariada por mim Antonio Francisco Mascarenhas. Seguindo a pauta de convocação, foi apresentada a chapa única da diretoria executiva, conselho fiscal e arbitral para o biênio 2010/2011, que foi aclamada por unanimidade, em seguida foi dada posse a nova diretoria que ficou assim constituída: Presidente - Pedro Roberto Pereira de Souza; Past-Solange Guerra Bueno; Diretor de Protocolo - Elói Ferreira; Diretor de Protocolo Adjunto - Jorge Arcanjo da Silva; 1º Secretário - Clóvis Ruiz; 2º Secretário - Antonio Francisco Mascarenhas; 1º Tesoureiro - Ademir de Barros; 2º Tesoureiro - Agacyr Maister; Diretor Jurídico - Pedro José Sistemas Fiorenzo; Diretor Jurídico Adjunto - David Ferrari Junior; Diretora de Assistência Social - Rita de Cássia Coelho de Oliveira; Diretora de Assistência Social Adjunta - Maria Mercedes Scomparim de Moraes; Diretor de Eventos Esportivos e Culturais - Antonio Carlos Bramante; Diretor de Eventos Esportivos e Culturais Adjunta - Carlos Alberto Domingues; Conselho Fiscal - Eugênio Herbest Neto; Jair Belucci e João Lyra Neto; Conselho Fiscal Suplentes - Antonio Tabajara Dias, José Prestes de Barros Júnior e Ronaldo Dias Lopes; Conselho Arbitral - Eduardo Álvaro Vieira, Cássio Loureiro Ferrari e João Rozas Barrios, Conselho Arbitral Suplentes - Maria Aparecida Comitre Perez, Érica Beatriz L. P. Verderi e Robson Balduino Ferreira. Após a posse da diretoria tivemos jantar de confraternização e posse a dois novos sócios, o prof. Marcondes Amorim, que é presidente da Associação de Atletismo Santi Pegoretti, e Cláudio Jesus Almeida que foi diretor do Esporte Clube São Bento e membro do Tribunal de Justiça Desportiva de Sorocaba que receberam seus botons das mãos dos seus padrinhos Alexandre Moreto e Pedro Roberto Pereira de Souza e pronunciamento do Prof. Antonio Carlos Bramante sobre o congresso do Panathlon Internacional que será realizado em Stresa na Itália nos dias 14 e 15 de maio de 2010, onde será discutidos assuntos como Movimento olímpico, olimpismo, juventude e revolução digital, isto porque o Panathlon Internacional foi nomeado pelo COI - Comitê Olímpico Internacional responsável no 1º Jogos Olímpicos da Juventude que será realizado em Cingapura da parte educativa e cultural do evento, fato de grande notoriedade e de repercussão internacional da nossa entidade. Fizem uso da palavra Eduardo Álvaro Vieira, o secretário e o presidente da Assembléia. Encerrada assim a Assembléia, eu, Antonio Francisco Mascarenhas, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelo Presidente da Assembléia, Otto Wey Netto Sorocaba, 24 de novembro de 2009.

Otto Wey Netto
Presidente

Antonio Francisco Mascarenhas
Secretário

Reconheço POR SEMELHANÇA a(s) firma(s) de
Otto Wey Netto
SOROCABA, SP
25 JAN. 2010
NOTAS

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA a(s) firma(s) de ANTONIO FRANCISCO MASCARENHAS
SOROCABA, SP
25/01/2010 16:21
ESTEFANEA SALVALAIA CORREY

XP TABELA DE NOTAS
ESTRUTURA DE NOTAS



PANATHLON
Club SOROCABA
"LIPS, UPON"

PANATHLON CLUB SOROCABA

UTILIDADE PUBLICA MUNICIPAL - LEI 5.585 DE 03/MARÇO/1998
(Fundado em 15-08-1981) CNPJ 50.815.828/0001-76

ESCRITÓRIO - Rua Brigadeiro Tobias, 263 - Fone/Fax (15) 3231.1090
CEP.- 18010-040 - Sorocaba - Estado de São Paulo

SECRETARIA - Av. Presidente Kennedy, 160 - Fone - Fax (015) 3232.5882
CEP.- 18040-550 - Sorocaba - Estado de São Paulo

pedrosouza.sp@terra.com.br

SOROCABA, 12 DE JANEIRO DE 2010.

OF. PANATHLON - Nº 002/10

AO
CARTÓRIO DE REGISTRO

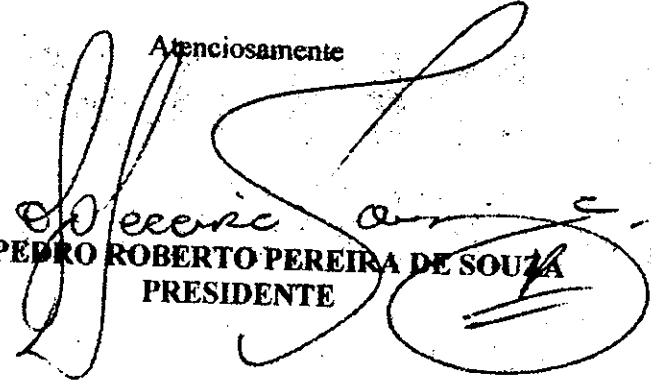
ASSUNTO : REGISTRO DA ATA DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO 2010 2011

Prezado Senhor:

Venho por meio desta solicitar o registro da Ata da Assembléia de eleição da diretoria executiva para o biênio 2010/2011 realizada no dia 24 de novembro de 2009.

Certos de contarmos desde já, com a costumeira atenção e colaboração, aproveitamos a oportunidade para reiterar-lhe nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente


PEDRO ROBERTO PEREIRA DE SOUZA
PRESIDENTE

JURISDIÇÃO DE REGISTRO DE TÍTULOS
DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE SOROCABA
José Eduardo Coutinho



PANATHLON CLUB SOROCABA

UTILIDADE PUBLICA MUNICIPAL – LEI 5.585 DE 03/MARÇO/1998
(Fundado em 15-08-1981) CNPJ 50.815.828/0001-76

ESCRITÓRIO - Rua Brigadeiro Tobias, 263 – Fone/Fax (15) 3231.1090
CEP.- 18010-040 - Sorocaba - Estado de São Paulo

SECRETARIA - Av. Presidente Kennedy, 160 – Fone - Fax (015) 3232.5882
CEP.- 18040-550 - Sorocaba - Estado de São Paulo

pedrosouza.sp@terra.com.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PANATHLON CLUB DE SOROCABA convoca seus sócios a comparecerem na Assembléia Geral, a ser realizada no dia **24 de Novembro de 2009 (terça feira)** na **PRIMO SUL CHURRASCARIA** (Av. São Paulo, 1.363 Bairro Arvore Grande (perto da Igreja antiga padaria), às **19:30 horas** em primeira convocação, e em segunda convocação, às **20:00 horas** com qualquer numero de Associados, para realização da eleição e posse da nova diretoria para o biênio 2010/2011.

PROGRAMAÇÃO:

- 19:30h. Recepção dos panathletas, cônjuges e convidados.
- 20:00h. Cerimonial de abertura da Assembléia
- 21:05h. Eleição e posse da nova diretoria
- 21:50h. Jantar
- 21:55h. Posse dos novos panathletas
- 22:00h. Palestra Prof. Bramante sobre Congresso Internacional do Panathlon
- 22:15h. Encerramento

Certos de contarmos com a sua presença agradecemos antecipadamente.

Adesão de Convidados e cônjuge – R\$ 25,00

A Diretoria

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE SOROCABA
José Eduardo Coutinho
Substituto Oficial

24
21

Pedro José Sistiernas Fioresse
Advogado

PANATHLON INTERNATIONAL

PANATHLON CLUB DE SOROCABA

ESTATUTO

CAPÍTULO I - CONSTITUIÇÃO - DENOMINAÇÃO - EMBLEMA

Artigo 1º - Foi constituído em 15 de agosto de 1981 o PANATHLON CLUB DE SOROCABA, associação aconfessional, apartidária, sem distinção de nacionalidade ou raças e sem fins econômicos, com prazo de duração indeterminado.

Artigo 2º - Este clube, com personalidade jurídica distinta da de seus associados, estes em número ilimitado, é membro do Panathlon International e aceita as normas de seus Estatuto e Regulamento, harmonizando suas atividades com suas disposições.

Artigo 3º - O seu lema é "Ludis Iungit", inscrição que fica localizada abaixo do emblema formado por um disco de fundo azul, trazendo no centro a imagem de ouro da chama olímpica acesa e em sua volta as palavras "Panathlon International", inseridas num círculo dividido em cinco espaços com as cores dos anéis olímpicos.

CAPÍTULO II - TERRITÓRIO - SEDE

Artigo 4º - O território do Clube compreende o município de Sorocaba, como circunscrição administrativa estabelecido pelo Conselho Central, sendo obrigado a dar parecer ao Governador do Distrito em caso de proposta de constituição de outro Clube no âmbito da mesma circunscrição.

Artigo 5º - A sede do Clube situa-se, provisoriamente, à Rua Brigadeiro Tobias nº 263, na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, Brasil.

CAPÍTULO III - OBJETIVOS

Artigo 6º - O Panathlon Clube de Sorocaba propõe-se a afirmar o ideal desportivo e seus valores morais e culturais como instrumento de formação e aperfeiçoamento da pessoa humana e de incentivar a solidariedade entre os homens e os povos, pugnando pelos seguintes objetivos:

1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE SOROCABA
José Eduardo Coutinho
Substituto Oficial

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

26
20

Pedro José Sistiernas Firenze
Advogado

- a) Fortalecer o desenvolvimento das relações de amizade e solidariedade entre os sócios e os que operaram ou operam a vida desportiva.
- b) Trabalhar, com ações sistemáticas e contínuas, na difusão da concepção do esporte baseado no *Fair Play*, como elemento da cultura dos homens e dos povos.
- c) Promover estudos e pesquisas sobre problemas do esporte e de suas relações com a sociedade, divulgando-os em colaboração com a escola, com outras instituições culturais e onde for possível, com a Universidade.
- d) Atuar no campo dos esportes com participação concreta através de propostas, consultas e programações com as modalidades esportivas previstas nos organismos nacionais e regionais.
- e) Trabalhar para que a possibilidade de uma educação desportiva sadia seja garantida a cada um, sem distinção de raça, de sexo e de idade, principalmente através da promoção de atividades juvenis escolares, culturais e desportivas.
- f) Promover relações permanentes com as instituições públicas e com os responsáveis pelos desportos, dando contribuições através de propostas no âmbito das iniciativas administrativas e empenhando-se concretamente na fase organizativa e operativa.
- g) Empenhar-se como clube de serviço, em incentivar: o apoio às atividades de prevenção do uso de tóxicos e a recuperação de suas vítimas; as iniciativas de solidariedade com os esportistas veteranos; a promoção e a realização de programas que preguem a não violência e o combate ao uso de *doppings*.
- h) Apoiar todas as iniciativas institucionais que promovam o esporte, mesmo as atividades próprias das confederações e das sociedades desportivas.

Artigo 7º - O ano social do Clube corresponde ao ano civil.

CAPÍTULO IV - DIREITOS E DEVERES DO CLUBE COM O PANATHLON INTERNATIONAL

Artigo 8º - O Clube, como membro do Panathlon International, exerce todos os direitos e assume todos os deveres estabelecidos pelo seu Estatuto e por seus Regulamentos, bem como pelo Regulamento Distrital, cabendo-lhe observar as obrigações administrativas e o pagamento da cota anual "per capita" de associação, segundo as normas vigentes.

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

Pedro José Sistiernas Florencez
Advogado

CAPÍTULO V – SÓCIOS

Artigo 9º - Podem tomar parte do Clube as pessoas maiores de idade, de ambos os sexos, residentes ou domiciliados no seu território, que tenham efetuado ou efetuem atividade desportiva ou que, por qualquer meio, se dediquem à prática, à promoção ou à difusão do esporte, distinguindo-se pelo comportamento concorde com o espírito panathlético e pelos resultados exemplares no campo competitivo, organizativo e cultural.

§ único - Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Artigo 10 - Cada sócio é nomeado como representante de uma das categorias desportivas mencionadas na lista anexa ao Regulamento do Panathlon International.

Artigo 11 - Para cada categoria não podem ser nomeados mais de cinco (5) representantes, sendo que em casos particulares, o Conselho Diretivo do Clube pode pedir ao Presidente do Panathlon International a autorização para ampliar este número até 7 (sete).

Artigo 12 - O Conselho Diretivo pode pedir também ao Presidente do Panathlon International autorização para a inclusão de disciplinas que tenham importância local, assim como a subdivisão em categorias menores para esportes que tenham ampla difusão, conforme Regulamento do Panathlon International.

Artigo 13 - Não participam da determinação do número máximo estabelecido para as categorias os sócios que completarem (os) 65 anos de idade.

Artigo 14 - Para admissão de sócios serão obedecidos os procedimentos definidos nos regulamentos distritais.

Artigo 15 - Na forma do Artigo 8º deste Estatuto, com sua admissão o sócio:

- a) aceita os objetivos do Panathlon International e empenha-se em harmonizar o seu próprio comportamento com os mesmos;
- b) deve observar o Estatuto e o Regulamento do Panathlon International e os do próprio Clube;
- c) empenha-se em respeitar as deliberações e as decisões dos órgãos do Panathlon International e do Clube;
- d) empenha-se em cumprir as obrigações de carácter económico segundo as normas e as deliberações do Panathlon International, do Distrito e do Clube.

1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE BOROCABA
José Eduardo Coutinho
Substituto Oficial

21
2

Pedro José Sistiernas Fiorenza
Advogado

Artigo 16 - O sócio participa da vida do Clube, das reuniões conviviais e de todas as outras iniciativas sociais, das Assembléias do Clube e das votações, se estiver em dia com o pagamento das cotas sociais, tendo o direito de usar o distintivo do Clube.

Artigo 17 - O sócio deve efetuar o pagamento de uma cota anual, a ser determinada pela Assembléia, a qual inclui a contribuição devida ao Panathlon International e ao Distrito, o que pode ser feito também por meio de prestações antecipadas. O sócio deve também efetuar o pagamento de uma cota de admissão ao Clube, se assim for decidido pela Assembléia.

Artigo 18 - Os sócios que completarem 80 anos de idade e que possuem pelos menos 15 anos de inscrição no Clube, mantêm a qualificação de panathletas, mesmo se não puderem mais participar das atividades do Clube, podendo ser dispensados, a pedido do Clube, do pagamento da cota de associação do Panathlon International.

Artigo 19 - Por decisão da Assembléia, o Conselho Diretivo pode estabelecer incentivos e facilidades para admissão e a freqüência de sócios entre os 18 e 30 anos de idade.


§ único - o sócio de outro Panathlon Club tem o direito de participar da reunião convival do Panathlon Club de Sorocaba, efetuando o pagamento do relativo custo.

Artigo 20 - O Clube pode eleger um Presidente Honorário, escolhido entre os panathletas que tenham prestado serviços excepcionais ao Clube, podendo ainda nomear Sócios Honorários, panathletas que tenham prestado importantes serviços à causa do esporte e do Fair Play.

§ 1º - A nomeação de Presidente ou de Sócio Honorário é de deliberação da Assembléia, com o voto favorável de três quartos dos presentes.

§ 2º - Estão a cargo do Clube as cotas anuais de associação do Presidente Honorário e de Sócios Honorários, devidas ao Panathlon International.

§ 3º - O Presidente Honorário pode participar das reuniões do Conselho Diretivo com direito de voto.


1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE SOROCABA
José Eduardo Coutinho
Substituto Oficial


Página 4 de 14

30
25

Pedro José Suterwas Fiorenza
Advogado

CAPÍTULO VI - RECEITAS

Artigo 21 - Constituem fontes de receitas do Panathlon Club de Sorocaba:

- a) contribuições dos associados;
- b) doações de terceiros;
- c) convênios e parcerias com terceiros.

CAPÍTULO VI - REUNIÕES E ATIVIDADES SOCIAIS

Artigo 22 - O Clube se reúne, como norma, uma vez por mês, e em todos os casos não menos de 10 vezes por ano, em lugar, dia e hora pré-estabelecidos pelo Conselho Diretivo.

§ 1º - Por motivos de necessidade e oportunidade, o Conselho Diretivo pode transferir a reunião para um outro local e data, depois de substancial pré-aviso aos sócios.

§ 2º - No decorrer da reunião mensal, normalmente convival, da qual todos os sócios tem o dever de participar, deverá ser tratado um assunto relativo às finalidades do Panathlon e de qualquer maneira de caráter desportivo, enviando-se relatório a respeito, pelo Secretário do Clube, ao Governador do Distrito.

§ 3º - O Presidente do Panathlon International, os Dirigentes Centrais, o Governador do Distrito, ou seus representantes oficiais, podem presenciar as reuniões do Clube com direito de precedência, conforme as normas dos cerimoniais distritais.

Artigo 23 - O Clube, para programar e realizar atividades em função dos objetivos mencionados no artigo 6º, para fora do próprio território e de nível distrital, deverá pedir a autorização do Governador.

§ único - Para qualquer iniciativa acima do nível distrital o Clube deverá pedir autorização do Conselho Central do Panathlon International, informando previamente ao Governador, respeitando o disposto em seu Estatuto.

CAPÍTULO VII - TRANSFERÊNCIAS

Artigo 24 - A pedido do sócio que tenha transferido a própria residência ou domicílio para o território deste Clube, mediante indicação de seu nome pela Secretaria Geral e pelo seu Clube, este Clube poderá recebê-lo como sócio, se aprovado pelo Conselho Diretivo deste Clube, mesmo se ultrapassar o número previsto para a categoria interessada.

1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE SOROCABA
José Eduardo Coutinho
Substituto Oficial

Pedro José Sistiernas Fierenza
Advogado

CAPÍTULO VIII - DEMISSÃO - PUNIÇÕES

Artigo 25 - Conforme Regulamento do Panathlon International, as demissões de Sócios devem ser apresentadas ao Presidente do Clube e comunidades à Secretaria Geral do Panathlon International, com declaração escrita e indicando os motivos, tendo validade, para todos os efeitos, a partir de 31 de dezembro seguinte à data de aceitação por parte do Conselho Diretivo.

Artigo 26 - Fora dos casos de privação de direitos ou eliminação previstos no Regulamento do Panathlon International, o Conselho Diretivo pode adotar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão;

§ 1º - O sócio que, sem motivos justificados, por três (3) reuniões, deixe de participar das atividades do Clube, ou esteja atrasado no pagamento da contribuição social por ao menos um ano e seja inadimplente de outras obrigações estatutárias, será declarado "privado de direitos" pelo Conselho Diretivo por meio de decisão adotada por maioria simples de seus componentes, depois de pré-avisos escritos e respectivas cobranças.

§ 2º - A Assembléa Geral, especialmente convocada para esse fim, deliberará, pela maioria absoluta dos presentes, sobre a eliminação do sócio que por motivos fundados e graves for considerado indigno de pertencer ao Panathlon International.

§ 3º - Contra as deliberações de advertência, suspensão, privação de direitos ou eliminação, o interessado pode apelar por escrito enviando suas razões, dentro de dez dias do recebimento da comunicação, ao Conselho Arbitral por intermédio da Secretaria do Clube, que dará sua decisão nos dez dias subseqüentes, cabendo ainda à Secretaria do Clube comunicar imediatamente a decisão ao interessado.

§ 4º - Contra a decisão adotada pelo Conselho Arbitral, o interessado pode apresentar recurso por escrito por meio de petição entregue dentro de vinte dias do recebimento da respectiva comunicação, ao Panathlon International, prolatando este a decisão final dentro de sessenta dias.

§ 5º - Os nomes dos sócios cujas demissões foram aceitas, ou que foram privados de direitos ou eliminados, devem ser oportunamente comunicados pelo Clube ao Governador do Distrito e à Secretaria Geral do Panathlon International para as devidas anotações.

1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS E TITULAR DE PESSOA
JURÍDICA DE SOROCABA
José Eduardo Coutinho
Substituto Oficial




Pedro José Sistiernas Firenze
Advogado

§ 6º - Os sócios privados de direitos ou eliminados pelo Clube não poderão ser admitidos em qualquer Clube do XII Distrito do Panathlon International.

CAPÍTULO IX – ÓRGÃOS DIRETIVOS DO CLUBE

Artigo 27 - São órgãos diretivos do Clube:

- a) a Assembléia Geral;
- b) o Conselho Diretivo;
- c) o Conselho Fiscal;
- d) o Conselho Arbitral.

CAPÍTULO X – ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 28 - As Assembléias Gerais, Ordinárias e Extraordinárias, serão constituídas de todos os sócios, quites com os cofres sociais e no pleno gozo de seus direitos estatutários.

Artigo 29 - As Assembléias Gerais Ordinárias serão realizadas em cada biênio, até 30 de novembro dos anos ímpares, convocadas com pelo menos vinte dias de antecedência, destinando-se a aprovação das contas e do relatório dos Diretores que encerram seu mandato, e eleição e posse do Conselho Diretivo, do Conselho Fiscal e do Conselho Arbitral, que iniciarão seus mandatos no dia 1º de janeiro do ano seguinte.

Artigo 30 - As Assembléias Gerais Extraordinárias serão realizadas em qualquer tempo, sempre que necessárias por convocação: do Presidente do Conselho Diretivo, ou de quatro membros desse mesmo Conselho, ou por um quinto dos sócios do Club, quites com os cofres sociais e no pleno gozo de seus direitos estatutários, ou por qualquer membro do Conselho Fiscal.

§ 1º - Depois de recebida a solicitação para a realização da Assembléia Geral Extraordinária, caberá ao Presidente do Conselho Diretivo convocá-la, dentro do prazo máximo de trinta dias, através de correspondência enviada a cada sócio, devendo ser realizada em local de fácil acesso de todos, de preferência em sua sede social.

§ 2º - Nenhuma Assembléia Geral Extraordinária será convocada sem que os interessados mencionem claramente os objetivos de sua convocação, o mesmo ocorrendo com a convocação dos demais sócios do Panathlon Club.

1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE SOROCABA
José Eduardo Coutinho
Substituto Oficial




Pedro José Sidermas Firenze
Advogado

§ 3º - Compete privativamente à Assembléia Geral: alterações do Estatuto Social e destituição de administradores.

Artigo 31 - Nas Assembléias não serão admitidos votos por procuração, sendo que as decisões serão tomadas por maioria simples através de votação simbólica, serão presididas por um sócio aclamado na ocasião, cabendo a esse o direito de, em caso de empate, usar o voto decisório.

Artigo 32 - A cópia das atas da Assembléia deve ser enviada pelo Secretário do Clube, no prazo de 15 (quinze) dias, à Secretaria Geral do Panathlon International e ao Governador do Distrito.

CAPÍTULO XI - CONSELHO DIRETIVO

Artigo 33 - O PANATHLON CLUB DE SOROCABA será administrado por um Conselho Diretivo, órgão executivo do Clube, composto de um Presidente, um 1º Vice-Presidente, um 2º Vice-Presidente, um 1º Secretário, um 2º Secretário, um 1º Tesoureiro, um 2º Tesoureiro, um Diretor de Cerimonial e Protocolo, um Diretor de Cerimonial e Protocolo Adjunto, um Diretor de Eventos Esportivos e culturais, um Diretor de Eventos Esportivos e Culturais Adjunto, um Diretor Jurídico, um Diretor Jurídico Adjunto, um Diretor de Assistência Social e um Diretor de Assistência Social Adjunto.

Artigo 34 - O Conselho Diretivo, eleito pela Assembléia Geral Ordinária, em cada biênio, até 30 de novembro dos anos ímpares, terá mandato de dois anos, a contar de 1º de janeiro do ano seguinte.

Artigo 35 - A eleição do Conselho Diretivo far-se-á pelo sistema escolhido na Assembléia Geral Ordinária, sendo vedado o voto secreto.

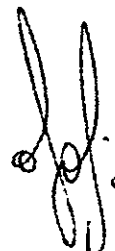
Artigo 36 - Para eleição do Conselho Diretivo não haverá o registro prévio de chapas, podendo o sócio votar nos nomes que julgar mais convenientes, nada impedindo a apresentação de sugestões para o encaminhamento das votações.

Artigo 37 - As votações serão efetuadas apenas para Presidente e Vice-Presidente, cabendo aos eleitos indicar os demais membros do Conselho Diretivo.

Artigo 38 - O Presidente e o Vice-Presidente poderão ser reeleitos uma única vez, não havendo, porém impedimento para que venham exercer outras funções no Clube.

Artigo 39 - Compete ao Presidente:
a) representar o Clube em juízo e fora dele;

1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE SOROCABA
José Eduardo Coutinho
Substituto Oficial



Pedro José Sistiernas Fiorenza
Advogado

- b) presidir as reuniões do Conselho Diretivo, mandando executar suas decisões;
- c) presidir as reuniões protocolares dos sócios do Clube servindo como mediador nas discussões, debates e palestras, sobre os temas que forem tratados em tais oportunidades;
- d) solucionar os casos urgentes, levando-os ao conhecimento da Diretoria;
- e) executar todos os atos de administração;
- f) convocar as reuniões do Conselho Diretivo e as Assembléias Gerais na forma deste Estatuto;
- g) assinar juntamente com o Tesoureiro, os cheques e demais documentos que impliquem em modificações dos fundos financeiros do Clube;
- h) cumprir as deliberações da Assembléia Geral.

Artigo 40 - Compete aos Vice-Presidentes auxiliar o Presidente sempre que solicitados, bem como substituí-lo, pela ordem, em todas as suas ausências ou impedimentos.

Artigo 41 - Compete ao 1º Secretário:

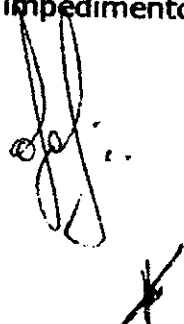
- a) dirigir todo o expediente da Secretaria do Clube;
- b) lavrar e subscrever as atas do Conselho Diretivo;
- c) abrir o termo de presença no livro competente em todas as reuniões protocolares dos sócios;
- d) expedir e assinar as identidades dos sócios;
- e) responder pelos trabalhos de Secretaria, dirigindo os seus funcionários;
- f) redigir os relatórios das reuniões protocolares para remessa ao Governador Distrital;
- g) redigir e assinar todas as correspondências oficiais do Clube, remetendo ao Presidente os casos onde for necessária sua assinatura.

Artigo 42 - Compete ao 2º Secretário:

- a) auxiliar o 1º Secretário sempre que solicitado ou que, para tal for designado pelo Presidente;
- b) redigir todo o material a ser enviado para os órgãos de divulgação referentes aos acontecimentos do Clube, particularmente sobre trabalhos desenvolvidos nas reuniões protocolares;
- c) manter em dia o arquivo de publicações referentes as atividades do Clube;
- d) organizar a biblioteca ao Clube, com publicações especiais do Panathlon ou do esporte em geral, de forma que facilite o trabalho de consulta de todos os sócios;
- e) substituir o 1º Secretário em suas faltas ou impedimentos.

Artigo 43 - Compete ao 1º Tesoureiro:

1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE SAROCABA
José Eduardo Coutinho
Substituto Oficial



Pedro José Sistiernas Fierenza
Advogado

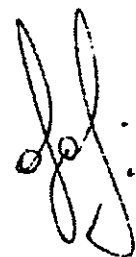
- a) ter sob sua guarda e responsabilidade todos os valores em espécie pertencentes ao Clube;
- b) responder pelos serviços de tesouraria, organizando os balancetes anuais e o balanço final do mandato;
- c) passar recibo de todas as importâncias recebidas pelo Clube;
- d) efetuar o pagamento das despesas previamente autorizadas, mediante documento particular;
- e) depositar em nome do Clube, em estabelecimento bancário indicado pela Diretoria, as importâncias para o atendimento das despesas eventuais;
- f) assinar com o Presidente cheques e outros documentos financeiros;
- g) providenciar o mecanismo de cobrança das mensalidades ou de qualquer outra obrigação dos sócios, advertindo os que estiverem em atraso;
- h) comunicar à Diretoria o nomes dos sócios que por atraso de pagamento de suas obrigações se tomarem passíveis de eliminação automática;
- i) sugerir medidas que possam resultar no equilíbrio financeiro do Clube.

Artigo 44 - Compete ao 2º Tesoureiro auxiliar o 1º Tesoureiro sempre que solicitado, bem como substituí-lo em todas as suas ausências ou impedimentos.

Artigo 45 - Ao Diretor de Cerimonial e Protocolo compete:

- a) tomar todas as providências referentes à boa organização das refeições servidas durante as reuniões protocolares do Clube, selecionando cardápio e escolhendo locais para sua realização;
- b) providenciar e supervisionar a instalação de serviços de som para eventos do Clube, sempre que necessário;
- c) providenciar a arrumação, ornamentação e disposição e ambientes em qualquer evento ou cerimônia organizada pelo Clube;
- d) elaborar uma programação para que todas as reuniões protocolares possam ser enriquecidas com temas ou assuntos para estudos, debates ou discussões entre os sócios ou convidados especiais;
- e) convidar de acordo com o Presidente, palestradores ligados ao esporte para apresentação de trabalhos, estudos e experiências que objetivem o aperfeiçoamento dos sócios do Clube;
- f) manter estreito contato com o Presidente e Tesoureiro para o fiel desempenho das tarefas que lhe estão designadas.

1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE SONOGABA
José Eduardo Coutinho
Substituto Oficial




Pedro José Siatermas Fierenza
Advogado

Artigo 46 - Ao Diretor de Eventos Esportivos e Culturais compete coordenar os eventos esportivos e culturais realizados total ou parcialmente pelo Clube, ou em parcerias com outras entidades, cuidando de todas as providências visando a realização e o sucesso dos mesmos, apresentando e solicitando ao Presidente as medidas necessárias e convenientes a tanto.

Artigo 47 - Ao Diretor de Eventos Esportivos e Culturais Adjunto compete auxiliar o Diretor de Eventos Esportivos e Culturais sempre que solicitado, bem como substituí-lo em todas as suas ausências ou impedimentos.

Artigo 48 - Ao Diretor Jurídico compete assessorar juridicamente o Clube em todos os assuntos legais;

Artigo 49 - Ao Diretor Jurídico Adjunto compete auxiliar o Diretor Jurídico sempre que solicitado, bem como substituí-lo em todas as suas ausências ou impedimentos.

Artigo 50 - Ao Diretor de Assistência Social compete coordenar a atuação do Clube em todos e quaisquer eventos de natureza de assistência social, filantrópica ou beneficente.

Artigo 51 - Ao Diretor de Assistência Social Adjunto compete auxiliar o Diretor Jurídico sempre que solicitado, bem como substituí-lo em todas as suas ausências ou impedimentos.

CAPÍTULO XII - CONSELHO FISCAL

Artigo 52 - O Conselho Fiscal, que terá mandato de dois anos, eleito juntamente com o Conselho Diretivo, será composto por três sócios quitas com os cofres sociais e no pleno gozo de seus direitos estatutários, admitindo-se ainda dois suplentes.

Artigo 53 - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) examinar e dar parecer até o último dia útil de janeiro de cada ano, nos livros, documentos e balancete da diretoria no movimento referente ao ano social encerrado em 31 de dezembro;
- b) apresentar a Assembleia Geral Ordinária, no início de cada biênio, um parecer sobre o movimento econômico, financeiro e administrativo do Clube;
- c) fiscalizar o cumprimento das decisões das Assembleias Gerais no que diz respeito às medidas de ordem financeiras ou econômicas do Clube;
- d) denunciar à Assembleia Geral erros administrativos ou qualquer violação da lei ou dos estatutos, sugerindo medidas a serem

1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE SOROCABA
José Eduardo Coutinho
Substituto Oficial

Pedro José Sesternas Fierenza
Advogado

tomadas, inclusive para que possa, em cada caso, exercer plenamente sua função fiscalizadora;

- e) Convocar a Assembléa Geral Extraordinária quando ocorrer motivo grave ou urgente.

CAPÍTULO XIII - CONSELHO ARBITRAL

Artigo 54 - O Conselho Arbitral do Clube é eleito pela Assembléa Ordinária, juntamente com o Conselho Diretivo e Conselho Fiscal, com mandato também de dois anos, sendo seus componentes reelegíveis.

§ 1º - O Conselho é composto por três membros efetivos e dois suplentes.

§ 2º - Na primeira reunião, os membros efetivos elegem entre si, o seu Presidente.

§ 3º - No caso de vacância da maioria dos membros efetivos, o Conselho Diretivo do Clube convocará a Assembléa Geral Extraordinária para a renovação do Conselho.

§ 4º - O Conselho renovado permanece no cargo até o dia 31 de dezembro do ano em que efetuarem as eleições.

§ 5º - O Conselho examina e julga as eventuais controvérsias entre os sócios ou entre os sócios e o Clube, garantido, na medida do possível, a conciliação amigável.

§ 6º - O Conselho julga na fase de primeira instância os apelos contra as punições aplicadas pelo Conselho Diretivo.

CAPÍTULO XIV - RECURSOS E APELAÇÕES

Artigo 55 - Contra as medidas punitivas aplicadas pelo Conselho Diretivo, o sócio interessado pode, por meio de instrumento enviado ou entregue dentro de dez dias da comunicação, apresentar recurso ou apelo ao Conselho Arbitral, o qual tomará a decisão dentro dos dez dias sucessivos.

Artigo 56 - Conforme Regulamento do Panathlon International, os recursos contra punições, julgadas pelo Conselho Arbitral ou relativos ao desenvolvimento das Assembléas do Clube serão apresentados pelo interessado, ao Governador do Distrito por meio de instrumento enviado ou entregue dentro de dez dias das respectivas decisões, cabendo ao Governador julgá-los dentro de dez dias do recebimento do apelo.

1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS E LIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE SOBOCABA
José Eduardo Coutinho
Substituto Oficial

Pedro José Sisternas Fiorenza
Advogado

Artigo 57 - Contra a decisão do Governador, o interessado pode, por meio de instrumento enviado ou entregue dentro de dez dias da comunicação da mesma, apresentar recurso ou apelo ao Panathlon International, o qual tomará a decisão inapelável dentro de quarenta dias do recebimento da petição.

§ único - As violações do compromisso de honra referido no Estatuto do Panathlon International serão julgadas numa única instância, pelo Conselho Arbitral do Clube.

CAPÍTULO XV - DISSOLUÇÃO E ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS

Artigo 58 - O Clube poderá ser dissolvido em caso de insuperável dificuldade na consecução de seus objetivos, por decisão de mais de dois terços de seus sócios, em Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada para tal fim.

§ 1º - Cabe ao Secretário do Clube comunicar com antecedência a convocação da Assembléia em referência ao Presidente do Panathlon International e ao Governador do Distrito.

§ 2º - A dissolução do Clube não será executada se pelos menos 12 sócios se empenharem em continuar a atividade do Clube.

§ 3º - No caso de dissolução, a Assembléia nomeará dois fiduciários, escolhidos entre os sócios, para efetuar as operações relativas à liquidação do Clube.

§ 4º - O eventual saldo ativo será devolvido ao Panathlon International, ou a iniciativas desportivas locais de caráter social, a critério da própria Assembléia.

§ 5º - Os sócios não serão responsáveis por qualquer passivo existente, desde que as responsabilidades tenham sido contraídas em nome do Clube.

Artigo 59 - O presente Estatuto poderá ser alterado no todo ou em parte, sempre que for determinado pelo Panathlon International ou em Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada, com as emendas votadas por decisão (de maioria) de dois terços dos sócios presentes.

§ único - A Assembléia Geral Extraordinária convocada para alteração total ou parcial do presente Estatuto não poderá deliberar em primeira convocação sem a maioria absoluta dos sócios, nem com menos de um terço nas convocações seguintes.

1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE SOFOCABA
José Edmundo Coutinho
Substituto Oficial

[Handwritten signature]
Página 13 de 14

Pedro José Sisternas Fiorenze
Advogado

CAPÍTULO XVI – DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 60 - Os sócios do Panathlon Club de Sorocaba não respondem, direta ou indiretamente, pelas obrigações que a Diretoria e seus representantes legais contraírem, tácita ou expressamente, em nome do Clube.

Artigo 61 - As eventuais ausências ao jantar servido nas reuniões convivais, não dá ao sócio qualquer direito de reembolso de importâncias porventura pagas sob esse título, ainda que embutidas em outras contribuições ao Clube.

Artigo 62 - O Panathlon Club de Sorocaba institui oficialmente as honorarias mencionadas nos parágrafos seguintes, as quais serão regulamentadas por comissão especialmente designada pelo Conselho Deliberativo, de acordo com os interesses do Clube e a evolução dos desportos no Município.

§ 1º - O TROFÉU "PANATHLON" será conferido anualmente aos esportistas, sorocabanos ou não, vinculados à participação esportiva da cidade e que, independente da modalidade, tenham se exaltado em disputas relevantes de âmbito local, estadual, nacional ou internacional.

§ 2º - A "MEDALHA DO MÉRITO ESPORTIVO", acompanhada do respectivo Diploma, representa uma homenagem àqueles que tenham prestado relevantes serviços ao esporte de Sorocaba, de São Paulo ou do Brasil, e será entregue sempre que o Clube julgar conveniente.

Artigo 63 - Os casos omissos ao presente Estatuto serão resolvidos, pela ordem, em reuniões do Conselho Deliberativo, nas assembleias gerais ou pelos organismos do Panathlon International.

Artigo 64 - O presente Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação pelos órgãos competentes.



Sorocaba, 17 de Novembro de 2003

[Handwritten signature]
Pedro Roberto Pereira de Souza
Presidente

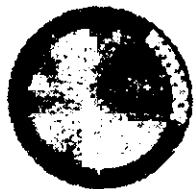
Visto do Advogado:

[Handwritten signature]
Pedro José Sisternas Fiorenze
OAB/SP 97.721

3º TABELIAO DE NOTAS
Sorocaba-SP
Câmara Cível



TABELIAO DE NOTAS
Reconhecido POR SEMELHANÇA em (n) nº 10181 de
[Handwritten signature]
De *[Handwritten name]*
04 FEV. 2009
SOROCABA - SP



PANATHLON
Club SOROCABA
"LUDIS IUNGIT"

PANATHLON CLUB SOROCABA

UTILIDADE PUBLICA MUNICIPAL – LEI 5.585 DE 03/MARÇO/1998

(Fundado em 15-08-1981) CNPJ 50.815.828/0001-76

ESCRITÓRIO - Rua Brigadeiro Tobias, 263 – Fone/Fax (15) 3231.1090

CEP.- 18010-040 - Sorocaba - Estado de São Paulo

SECRETARIA - Av. Presidente Kennedy, 160 – Fone - Fax (015) 3232.5882

CEP.- 18040-550 - Sorocaba - Estado de São Paulo

pedrosouza.sp@terra.com.br

Previsão Despesas 2010

Divulgação TV, Jornal e Rádios	R\$ 67.000,00
Locação Recreativo	R\$ 60.000,00
Out Door (16 painéis)	R\$ 5.500,00
Material gráfico	R\$ 9.000,00
Tendas	R\$ 12.000,00
Som e palco	R\$ 6.000,00
Apresentações Culturais	R\$ 9.000,00
Ambulância UTF	R\$ 5.000,00
Gerador	R\$ 10.000,00
Materiais elétricos, hidráulicos e outros	R\$ 6.000,00
Instalações elétricas e hidráulica	R\$ 3.500,00
Segurança	R\$ 6.500,00
TOTAL	R\$ 199.500,00

Obs. O valor de R\$ 135.000,00 estará a cargo da Feira Internacional do Artesanato e a diferença será do Panathlon Club Sorocaba e a Prefeitura Municipal.

Sorocaba, 21 de Setembro de 2010

Pedro Roberto Pereira de Souza
Panathlon Club Sorocaba
Presidente

PANATHLON
Club SOROCABA
"LUDIS IUNGIT"

**Proposta
Comercial**

II FEIRA INTERNACIONAL DE ARTESANATO
Art Vale e **3^a festa das**
NAÇÕES
SOROCABA

Produtos Internacionais | Gastronomia | Solidariedade

15 à 24 de outubro/10
Recreativo - Sorocaba - SP

Realização:
T.M.L. Promoções e Eventos
Panathlon Club Sorocaba

Organização:
P.S. Eventos
Z-Eventos

Introdução

II FEIRA INTERNACIONAL DE ARTESANATO Art Vale - 3ª festa das NACIONES BOVICARA

FEIRA INTERNACIONAL DE ARTESANATO

Uma viagem por 22 países e 12 estados brasileiros num só lugar. Muito mais que uma feira, é uma festa de cultural.

Ao chegar à feira, o visitante logo perceberá que seu ingresso vale como um passaporte.

Cada país participante traz o mais típico artesanato de seu estado ou nação.

Reunir tantas culturas e artesanatos de várias partes do mundo desperta no visitante o interesse de saber a origem de cada expositor, sua cultura e o cotidiano de cada país.

Em seus estandes espalhados no local, serão encontrados produtos tão exóticos e diferenciados que raramente são vistos no Brasil, comercializados pelos próprios fabricantes, geralmente estrangeiros que contratam assistentes e intérpretes para poderem comercializar na feira.

Na ARTVALE o visitante encontra desde o artesanato "da vovó", bem caseiro, passando pelos teares Mineiros e os mais tradicionais artesanatos do Nordeste do Brasil; Chegando até produtos que só quem viaja têm o privilégio de conhecer, como o exótico artesanato do Oriente, as madeiras dos países Africanos, além do peculiar artesanato da América do Sul.

Países Confirmados:

- ÍNDIA
- PAQUISTÃO
- LÍBANO
- SÍRIA
- PERÚ
- EQUADOR
- INDONÉSIA
- JAPÃO
- PORTUGAL
- RÚSSIA
- UGANDA
- GHANA
- QUÊNIA
- EMIRADOS ÁRABES
- ÁFRICA DO SUL
- TUNÍSIA
- TAILÂNDIA
- ITÁLIA

Estados Confirmados:

- MINAS GERAIS, RIO GRANDE DO SUL, SÃO PAULO, PARANÁ, RIO DE JANEIRO, CEARA
- PERNAMBUCO, RIO GRANDE DO NORTE, ALAGOAS, PARAÍBA.

II FEIRA INTERNACIONAL DE ARTESANATO

Art Vale

3ª Festa das NAÇÕES SOROCABA

3ª FESTA DAS NAÇÕES

A 3ª Festa das Nações, um evento gastronômico que contará com stands representativos da culinária típica de 13 países: Alemanha, Argentina, Árabe, Brasil, China, Estados Unidos, Espanha, Grécia, México, Itália, Japão, Portugal e Austrália.

Uma festa beneficente, gastronômica e com o melhor do artesanato internacional.

Para este ano, para que a festa fique ainda mais gostosa para o público, além da gastronomia nacional e internacional, teremos produtos de 20 países e 13 estados, levando o público para uma verdadeira viagem em volta do mundo, em apenas 10 dias.

Atrações e serviços da Festa Das Nações:

- Tenda Cultural: espaço coberto com 600m2, com palco, capacidade para 600 pessoas sentadas (mesa e cadeira), para realização de shows musicais, danças folclóricas, entre outros.
- Desfile de modas
- Veículos
- Exposição de veículos antigos
- Praça de Alimentação
- Palestras sobre meio ambiente

Entidades beneficiadas:

- Rotary Centenária - Fundação Rotariana
- Aviq - Associação de Ajuda as Vítimas de Queimados
- Integrar
- Gpaci
- Rotary Manchester - Biccicross Social
- Crame
- Centro de Integração da Mulher - CIM
- Dispensário Irmã Sheila
- Casa Transitória Andre Luiz
- Creche Especial Maria Claro
- Lar São Vicente de Paula
- Rotary Centro - Astrahu
- Centro de Convivência do Idoso - CCI
- Associação dos Ostomizados

Razões para participar



Os organizadores da **II Festa das Nações e 3ª Festa das Nações**, convidam essa conceituada empresa, para participar deste evento, e dá suas razões:

- Apoiar a realização de um evento Sócio Cultural e Tradicional, que além de beneficiar 15 entidades que assistem milhares de pessoas, proporcionar ao público uma verdadeira viagem em volta do mundo, através de artesanatos e artigos culturais de 20 países.
- Divulgar a **logotipo do patrocinador**, para um público de **2.500.000 de pessoas** atingidas pela mídia, **100.000** pessoas, diretamente no local, nos 10 dias de realização do evento.

Cidades atingidas pela mídia:

Alumínio,
 Araçariguama,
 Araçoiaba da Serra,
 Cabreúva,
 Campo Limpo Paulista,
 Capela do Alto,
 Iperó,
 Itatiba,
 Itapetininga,
 Itú,
 Itupeva,
 Jarinu,

Jundiaí,
 Mairinque,
 Piedade,
 Porto Feliz,
 Salto,
 Salto de Pirapora,
 São Roque,
 Sorocaba,
 Tapiraí,
 Tatuí,
 Várzea Paulista,
 Votorantim.

- Participar de um evento que, com certeza, modificará o cotidiano de Sorocaba e região, fazendo com que a **logotipo do patrocinador**, fique indelevelmente registrada na memória do público consumidor, através da mídia e ações, como aquela que proporcionou a realização do evento.

O local

II FEIRA INTERNACIONAL DE ARTESANATO **Art Vale** 3ª Feira das NAÇÕES SOROCABA

Clube União Recreativo - Sede Campestre
Rua Francisco Paulo Braion, 650 - Jd. Guadalajara - Sorocaba - SP

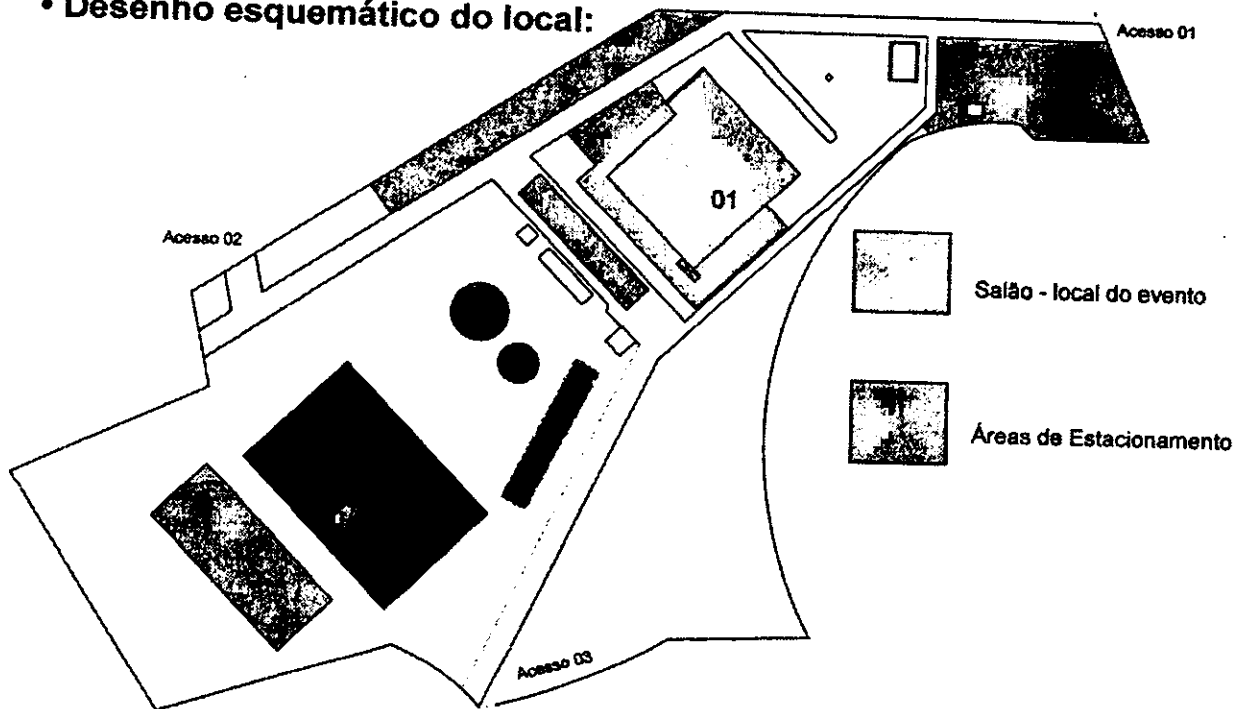
Particularidade: O Clube União Recreativo, é a mais tradicional praça de eventos do interior do estado de São Paulo

São mais de 10.000 m² de área construída, numa área de 150.000m², localizada há 5km do centro de Sorocaba e 1.000m da Raposo Tavares.

No Recreativo, já foi realizado shows com os maiores artistas nacionais e atrações internacionais, feira de comércio e indústria, feira de tintas, além de monumentosas formaturas de universidades de Sorocaba e região.

O estacionamento tem capacidade para 2.000 veículos.

• Desenho esquemático do local:



Patrocínios



Plano Master

- Será disponibilizada uma cota: **Apoio Cultural**

- Exclusividade na venda de produtos.
- Divulgação do logotipo como "Apoio Cultural".
- Utilização de material promocional e realização de ações no local.
- Espaço para colocação de stand (por conta do patrocinador).

Inserção do logotipo em:

- Em cada uma das 16 páginas (no formato de selo) no **Caderno Especial** do evento, que contará a história de cada uma das entidades assistências envolvidas, com tiragem de **36.000 exemplares**, parte encartado no **Jornal Cruzeiro do Sul** e o restante distribuído no local do evento.
- Nas placas/testeira de identificação dos 15 stands.
- Na testeira/placa da entrada principal do local.
- 40 comerciais na TV Tem (Rede Globo).
- 49 comerciais na Rede Record
- 24 anúncios de 3 colunas por 20cm, coloridos, no **Jornal Cruzeiro do Sul**
01 anúncio de 1 página, colorido
- 350 spots de 30" - Vanguarda FM, Cruzeiro do Sul FM e Jovem Pan FM.
- 16 placas de out door.
- 50 mil flyers.
- 400 cartazes indoor.
- Painel, no local do evento.

Investimento:
R\$ 60.000,00

Merchandising

II FEIRA INTERNACIONAL DE ARTESANATO **Art Vale** 3ª Feira das NAÇÕES SUNDO-CABA

As Entidades, participantes do evento, terão como forma de arrecadação financeira, a exploração de merchandising, nas testeiras das tendas e inserção de logotipo/marca, em espaços do tablóide especial do evento.

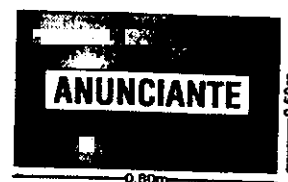
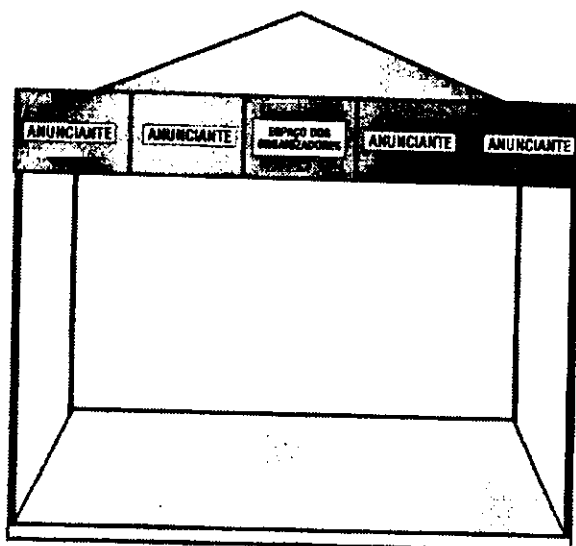
Tenda:

Tenda de 4x4m, confeccionada em estrutura de ferro, e cobertura branca de vinil, anti-chama.

Testeira:

Confeccionada em lona, com impressão digital colorida

Dimensão do espaço para o anúncio



Tablóide especial:

Inserção de Logotipo (selo) no Caderno Especial, na página que conta a história da Entidade Beneficiada, com tiragem de 30.000 exemplares, encartadas no Jornal Cruzeiro do Sul.

Formato do anúncio: espaço de 4,6cmx3cm - quantidade máxima 4 anúncios.

Sugestão de investimento:

- a) somente testeira da tenda: R\$ 600,00
- b) somente inserção no tablóide: R\$ 600,00
- c) inserção na tenda e no tablóide: R\$ 1.000,00

48

Lei Ordinária nº : 5287

Data : 29/11/1996

Classificações : Utilidade Pública

Ementa : Declara de Utilidade Pública o "PANATHLON CLUB DE SOROCABA".

LEI Nº5.287, de 29 de novembro de 1 996.

- Declara de Utilidade Pública o "PANATHLON CLUB DE SOROCABA".-

- Projeto de Lei nº 278/96 - autoria Vereador João Francisco de Andrade.-

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública, de conformidade com a Lei nº 444, de 29 de agosto de 1 956, alterada pelas Leis nºs 4.699, de 16 de dezembro de 1 994 e 4.904, de 29 de agosto de 1 995, o "PANATHLON CLUB DE SOROCABA".

Artigo 2º- As despesas decorrentes da aprovação da presente Lei, correrão por conta de verbas orçamentárias.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Tropeiros, em 29 de novembro de 1 996, 343ª da fundação do Município de Sorocaba.

PAULO FRANCISCO MENDES
Prefeito Municipal

Vicente de Oliveira Rosa
Secretário dos Negócios Jurídicos

Moacyr de Toledo Filho
Secretário de Esportes e Turismo

Publicada na Divisão de Comunicação e Arquivo na data supra.

João Dias de Souza Filho
Assessor Técnico
Divisão de Comunicação e Arquivo

Recebido em 29.09.2010

~~Auditoria~~
Seguimento de Arquivos



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

EXMO. SR. PRESIDENTE:

PL 429/2010

Trata-se de PL que *"Autoriza o Executivo Municipal a transferir recursos ao Panathlon Club de Sorocaba para realização da 3ª. Festa das Nações Sorocaba, e dá outras providências"*, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, o qual solicita a V. Exa., na mensagem do projeto, se imprima o regime de *urgência na tramitação legislativa*, na forma da LOMS (fls. 02/04).

Instruem o projeto cópias dos seguintes documentos: *"Estatuto Social do PANATHLON CLUB DE SOROCABA"*, *"Ata da assembléia especial de fundação e eleição da primeira diretoria do Panathlon Club de Sorocaba"* e *"Publicação"* do extrato do estatuto da entidade (fls.05/19); *"Ata da Assembléia Geral de Eleição 2010/2011"* (fls.20/23); *"Estatuto do Panathlon Club de Sorocaba"*, pg.de 1 a 14, de 17 de novembro de 2003 (fls.24/39); *"Previsão despesas 2010"* (fls.40); *"II Feira Internacional de Artesanato-3ª.Festa das Nações-Sorocaba-15 a 24 de outubro/10"* (fls.41/47).

O Art. 1º da proposição refere *autorização* ao Executivo para concessão de *"recursos financeiros ao PANATHON CLUB DE SOROCABA até o valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais), para realização da 3ª. Festa das Nações Sorocaba"*, mediante *convênio* a ser celebrado com a *"Secretaria da Cultura e Lazer"*; o Art. 2º refere que a entidade beneficiária obriga-se à *"prestar contas"* ao Município sobre o emprego das verbas recebidas, de acordo com a legislação vigente; o Art. 3º caput refere *autorização* ao Executivo para *abertura de crédito adicional especial* no orçamento de 2010, para atendimento das despesas para a execução do convênio autorizado, *"até o valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais)"*, na forma de rubrica orçamentária que especifica; o *Parágrafo único* autoriza o Executivo, para os efeitos do disposto no *caput*, a proceder às *alterações nas leis de orçamento*; o Art. 4º estatui que os recursos necessários à execução do disposto no art. 3º serão aqueles provenientes da *anulação da dotação orçamentária* que especifica; o Art. 5º enuncia cláusula de *vigência da Lei*, a partir de sua publicação.

Na mensagem, destaca o sr. Prefeito, conforme excerto seguinte: *"...Há três anos, o Panathlon vem realizando em Sorocaba, a Festa das Nações, cujo objetivo é aproximar o público da cultura e gastronomia dos países participantes, além de contribuir com as entidades assistenciais do Município..."*

A matéria concerne à *autorização* legislativa para *repasses de recursos públicos* em favor da *entidade privada de caráter cultural*, sem fins lucrativos,

[Handwritten signature]



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

50

declarada de utilidade pública pela Lei nº 5.287, de 29 de novembro de 1996, que, em contrapartida, deverá prestar contas sobre o "emprego dos recursos recebidos, mediante relatório minucioso, acompanhado de documentos comprobatórios dos gastos efetuados", nos termos da legislação vigente, mediante convênio a ser celebrado com a Secretaria de Cultura e Lazer.

A proposição em tela é de iniciativa legislativa exclusiva do Poder Executivo, notadamente a celebração de convênios pelo Município, com entidades públicas ou privadas, conforme estabelece o art. 61, inc. XIII, da LOMS.

De acordo com o art. 12 da Lei nº 4.320, de 1964, que estabelece a classificação da despesa orçamentária, nas categorias econômicas "despesas correntes" e "despesas de capital": "Consideram-se subvenções, para os efeitos desta lei, as transferências destinadas a cobrir despesas de custeio das entidades beneficiadas, distinguindo-se como: I – subvenções sociais, as que se destinem a instituições públicas ou privadas de caráter assistencial ou cultural, sem finalidade lucrativa; (§ 3º, inciso I)".

Sobre a necessidade de lei específica para o repasse de recursos públicos à entidade beneficiada, dispõe a Lei Complementar nº 101, de 05 de maio de 2000 (Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências), no seu art. 26 "caput" que: "A destinação de recursos para, direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficits de pessoas jurídicas deverá ser autorizada por lei específica, atender às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais".

Trata-se, portanto, de proposição que versa sobre autorização de subvenção social, dirigida a entidade cultural despojada de intuito lucrativo, nos moldes da legislação que rege a espécie, mediante convênio.

A deliberação da matéria depende da maioria de votos, presente a maioria absoluta dos srs. Vereadores à sessão (RIC, art. 162).

Sob o aspecto jurídico nada a opor.

É o parecer.

Sorocaba, 30 de setembro de 2010.

Claudinei José Gusmão Tardelli
Assessor Jurídico

De acordo:

Marcia Pegorelli Antunes
Secretária Jurídica



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: o Projeto de Lei nº 429/2010, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que autoriza o Executivo Municipal a transferir recursos ao Panathlon Club de Sorocaba para realização da 3ª. Festa das Nações Sorocaba, e dá outras providências.

Conforme o Art. 51 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba, indico para relator deste Projeto o Vereador José Antonio Caldini Crespo, que deverá observar o § 1º devendo emitir seu parecer conforme os §§ 2º e 3º do mesmo artigo.

S/C., 4 de outubro de 2010.


ANSELMO ROLIM NETO
Presidente da Comissão





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº COMISSÃO DE JUSTIÇA

RELATOR: Vereador José Antonio Caldini Crespo

PL 429/2010

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que "Autoriza o Executivo Municipal a transferir recursos ao Panathlon Club de Sorocaba para realização da 3ª. Festa das Nações Sorocaba, e dá outras providências", havendo solicitação de urgência em sua tramitação (art. 44, §1º da LOMS).

De início, a proposição foi encaminhada à D. Secretaria Jurídica, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer favorável ao projeto (fls. 49/50).

Na seqüência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que a celebração de convênio é matéria de iniciativa privativa do Sr. Prefeito Municipal (art. 61, XIII da LOMS).


Ademais, quanto à autorização para abertura de crédito adicional especial a proposição está condizente com nosso direito positivo, art. 40 a 43 da Lei Federal nº 4.320/64, que "Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal", bem como, o art. 94, VI, da LOMS.

A sua aprovação dependerá de voto favorável da maioria dos Vereadores presentes à sessão, considerada a necessidade da presença da maioria absoluta dos membros desta Casa (art. 40, §1º da LOMS e art. 162 do RIC).

Ante o exposto, nada a opor sob o aspecto legal do PL.

S/C., 04 de outubro de 2010.


ANSELMO ROLIM NETO
Presidente


JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
Membro-Relator


JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Membro





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PARCERIAS

SOBRE: o Projeto de Lei nº 429/2010, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que autoriza o Executivo Municipal a transferir recursos ao Panathlon Club de Sorocaba para realização da 3ª. Festa das Nações Sorocaba, e dá outras providências.

Pela aprovação.

S/C., 4 de outubro de 2010.


JOSÉ GERALDO REIS VIANA
Presidente


JOSÉ FRANCISCO MARTÍNEZ
Membro


IZÍDIO DE BRITO CORREIA
Membro



Financiante d. 20.71/10

1.a DISCUSSÃO 20.72/10

APROVADO REJEITADO

EM 11 / 11 / 2010

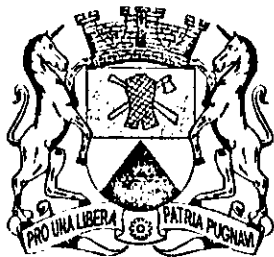
~~_____
PRESIDENTE~~

2.a DISCUSSÃO 20.72/10

APROVADO REJEITADO

EM 11 / 11 / 2010

~~_____
PRESIDENTE~~



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº 1070

Sorocaba, 11 de novembro de 2010.

Excelentíssimo Senhor,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, os Autógrafos 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340 e 341/2010, aos Projetos de Lei nºs 22/2006, 322, 371, 384, 281, 429, 449, 415, 438, 407, 144, 356, 396 e 416/2010, respectivamente, já aprovados em definitivo por este Legislativo.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente

MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR
Presidente

Ao
Excelentíssimo Senhor
DOUTOR VITOR LIPPI
Digníssimo Prefeito Municipal
SOROCABA

rosa.-





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO N° 333/2010

N°

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI N° DE DE DE 2010

Autoriza o Executivo Municipal a transferir recursos ao Panathlon Club de Sorocaba para realização da 3ª Festa das Nações Sorocaba, e dá outras providências.

PROJETO DE LEI N° 429/2010 DO SR. PREFEITO MUNICIPAL

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a transferir recursos financeiros ao Panathlon Club de Sorocaba até o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para realização da 3ª Festa das Nações Sorocaba, mediante convênio a ser celebrado com a Secretaria da Cultura e Lazer.

Art. 2º A entidade beneficiária fica obrigada a prestar contas ao Município, sobre o emprego dos recursos recebidos, mediante relatório minucioso, acompanhado de documentos comprobatórios dos gastos efetuados, nos termos da legislação municipal, estadual e federal que rege a matéria.

Art. 3º Fica o Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial no orçamento de 2010 (Lei n° 9.007, de 11 de dezembro de 2009), para fazer face às despesas decorrentes da celebração do convênio autorizado por esta Lei, até o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), na rubrica orçamentária 18.01.00 13 392 3009 em ação a ser criada denominada Festa das Nações Sorocaba, fonte 1 1100000.

Parágrafo único. Para atender o disposto no *caput* deste artigo, fica o Município autorizado a proceder às alterações necessárias na Lei do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior serão os provenientes da anulação da dotação n° 1094 18.04.00 13 392 3009 2521 3.3.90.39.00 R\$ 30.000,00 fonte 1 1100000 do orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 19 DE NOVEMBRO DE 2010 / Nº 1.449

FOLHA 01 DE 02

**(Processo nº 23.797/2010)
LEI Nº 9.357,
DE 17 DE NOVEMBRO DE 2 010.**

(Autoriza o Executivo Municipal a transferir recursos ao Panathlon Club de Sorocaba para realização da 3ª Festa das Nações Sorocaba, e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 429/2010 - autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a transferir recursos financeiros ao Panathlon Club de Sorocaba até o valor de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), para realização da 3ª Festa das Nações Sorocaba, mediante convênio a ser celebrado com a Secretaria da Cultura e Lazer.

Art. 2º A entidade beneficiária fica obrigada a prestar contas ao Município, sobre o emprego dos recursos recebidos, mediante relatório minucioso, acompanhado de documentos comprobatórios dos gastos efetuados, nos termos da legislação municipal, estadual e federal que rege a matéria.

Art. 3º Fica o Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial no orçamento de 2010 (Lei nº 9.007, de 11 de dezembro de 2009), para fazer face às despesas decorrentes da celebração do convenio autorizado por esta Lei, até o valor de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), na rubrica orçamentária 18.01.00 13 392 3009 em ação a ser criada denominada Festa das Nações Sorocaba, fonte 1 1100000.

Parágrafo único. Para atender o disposto no caput deste artigo, fica o Município autorizado a proceder

às alterações necessárias na Lei do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior serão os provenientes da anulação da dotação nº 1094 18.04.00 13 392 3009 2521 3.3.90.39.00 R\$ 30.000,00 fonte 1 1100000 do orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 17 de Novembro de 2010, 356ª da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ AILTON RIBEIRO
Prefeito Municipal
em exercício

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI
Secretário de Negócios Jurídicos

PAULO FRANCISCO MENDES
Secretário de Governo e Relações Institucionais

ANDERSON SANTOS
Secretário da Cultura e Lazer

FERNANDO MITSUO FURUKAWA
Secretário de Finanças

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 19 DE NOVEMBRO DE 2010 / Nº 1.449

FOLHA 02 DE 02

Sorocaba, 23 de Setembro de 2010.

SEJ-DCDAO-PL-EX-108/2010
(Processo nº 23.797/2010)

Senhor Presidente:

Temos a honra de encaminhar à apreciação e deliberação de Vossa Excelência e Nobres Pares, o incluso Projeto de Lei que autoriza o Executivo Municipal a transferir recursos ao Panathlon Club de Sorocaba para realização da 3ª Festa das Nações Sorocaba, e dá outras providências.

O Panathlon Club de Sorocaba é uma entidade filantrópica, declarada de utilidade pública municipal através da Lei nº 5.585, de 3 de março de 1998, que propõe-se a afirmar o ideal desportivo e seus valores morais e culturais como instrumento de formação e aperfeiçoamento da pessoa humana e de incentivar a solidariedade entre os homens e os povos.

Há três anos, o Panathlon vem realizando em Sorocaba, a Festa das Nações, cujo objetivo é aproximar o público da cultura e gastronomia dos países participantes, além de contribuir com as entidades assistenciais do Município.

A 3ª Festa das Nações, a ser realizada de 15 a 24 de outubro, no Recreativo Campestre, será evento gastronômico que contará com stands representativos da culinária típica de 13 países: Alemanha, Argentina, Arábia, Brasil, China, Estados Unidos, Espanha, Grécia, México, Itália, Japão, Portugal e Austrália.

As barracas gastronômicas serão exploradas pelas entidades assistenciais do Município, sendo que a renda obtida por cada barraca reverterá integralmente à entidade.

Além da gastronomia nacional e internacional, haverá produtos de 20 países e 13 estados brasileiros, levando o público para uma verdadeira viagem em volta do mundo, em apenas 10 dias.

Haverá também uma tenda cultura, espaço coberto com área de 600 m² e capacidade para 600 pessoas sentadas (mesas e cadeiras), com palco para apresentação de shows musicais, danças folclóricas, desfiles de moda, palestras sobre meio ambiente, etc..

No recinto, haverá também exposição de veículos novos e antigos, praça de alimentação e feira internacional de artesanato.

Ao chegar à feira, o visitante logo perceberá que seu ingresso vale como um passaporte. Cada País participante traz o mais típico artesanato de seu estado ou nação.

Reunir tantas culturas e artesanatos de várias partes do mundo, desperta no visitante o interesse de saber a origem de cada expositor, sua cultura e o cotidiano de cada país.

Trata-se de evento sócio cultural tradicional, que além de beneficiar 15 entidades locais que assistem milhares de pessoas, proporcionará ao público uma verdadeira viagem em volta do mundo, através da culinária, artesanato e artigos culturais de 20 países.

O Executivo Municipal não poderia deixar de apoiar e incentivar a realização desse evento sócio cultural, que não só contribuirá para a captação de recursos às entidades assistenciais do Município, mas proporcionará aos visitantes conhecer um pouco da cultura e do cotidiano de cada país expositor.

Estando dessa forma, plenamente justificada a presente proposição, esperamos contar com o apoio de Vossa Excelência e Dignos Pares para a transformação do Projeto em Lei, em regime de urgência, conforme estabelecido pela Lei Orgânica do Município, reiterando nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SOROCABA
PL. Panathlon Festa das Nações

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA
MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR
DD. Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba
PL. Panathlon Festa das Nações



Este impresso foi confeccionado com papel 100% reciclado.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA
MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR
DD. Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba
PL. Panathlon Festa das Nações



(Processo nº 23.797/2010)

LEI Nº 9.357, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2 010.

(Autoriza o Executivo Municipal a transferir recursos ao Panathlon Club de Sorocaba para realização da 3ª Festa das Nações Sorocaba, e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 429/2010 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a transferir recursos financeiros ao Panathlon Club de Sorocaba até o valor de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), para realização da 3ª Festa das Nações Sorocaba, mediante convênio a ser celebrado com a Secretaria da Cultura e Lazer.

Art. 2º A entidade beneficiária fica obrigada a prestar contas ao Município, sobre o emprego dos recursos recebidos, mediante relatório minucioso, acompanhado de documentos comprobatórios dos gastos efetuados, nos termos da legislação municipal, estadual e federal que rege a matéria.

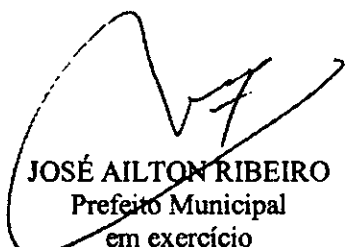
Art. 3º Fica o Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial no orçamento de 2010 (Lei nº 9.007, de 11 de dezembro de 2009), para fazer face às despesas decorrentes da celebração do convenio autorizado por esta Lei, até o valor de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), na rubrica orçamentária 18.01.00 13 392 3009 em ação a ser criada denominada Festa das Nações Sorocaba, fonte 1 1100000.

Parágrafo único. Para atender o disposto no caput deste artigo, fica o Município autorizado a proceder às alterações necessárias na Lei do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior serão os provenientes da anulação da dotação nº 1094 18.04.00 13 392 3009 2521 3.3.90.39.00 R\$ 30.000,00 fonte 1 1100000 do orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 17 de Novembro de 2 010, 356º da Fundação de Sorocaba.



JOSÉ AILTON RIBEIRO
Prefeito Municipal
em exercício

22

f



Lei nº 9.357, de 17/11/2010 – fls. 2.



LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI
Secretário de Negócios Jurídicos



PAULO FRANCISCO MENDES
Secretário de Governo e Relações Institucionais

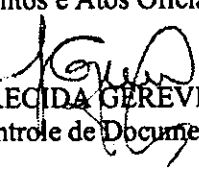


ANDERSON SANTOS
Secretário da Cultura e Lazer



FERNANDO MITSUO FURUKAWA
Secretário de Finanças

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.



SOLANGE APARECIDA GERVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais



Lei nº 9.357, de 17/11/2010 – fls. 3.

Sorocaba, 23 de Setembro de 2 010.

SEJ-DCDAO-PL-EX-108/2010
(Processo nº 23.797/2010)

Senhor Presidente:

Temos a honra de encaminhar à apreciação e deliberação de Vossa Excelência e Nobres Pares, o incluso Projeto de Lei que autoriza o Executivo Municipal a transferir recursos ao Panathlon Club de Sorocaba para realização da 3ª Festa das Nações Sorocaba, e dá outras providências.

O Panathlon Club de Sorocaba é uma entidade filantrópica, declarada de utilidade pública municipal através da Lei nº 5.585, de 3 de março de 1998, que propõe-se a afirmar o ideal desportivo e seus valores morais e culturais como instrumento de formação e aperfeiçoamento da pessoa humana e de incentivar a solidariedade entre os homens e os povos.

Há três anos, o Panathlon vem realizando em Sorocaba, a Festa das Nações, cujo objetivo é aproximar o público da cultura e gastronomia dos países participantes, além de contribuir com as entidades assistenciais do Município.

A 3ª Festa das Nações, a ser realizada de 15 a 24 de outubro, no Recreativo Campestre, será evento gastronômico que contará com stands representativos da culinária típica de 13 países: Alemanha, Argentina, Arábia, Brasil, China, Estados Unidos, Espanha, Grécia, México, Itália, Japão, Portugal e Austrália.

As barracas gastronômicas serão exploradas pelas entidades assistenciais do Município, sendo que a renda obtida por cada barraca reverterá integralmente à entidade.

Além da gastronomia nacional e internacional, haverá produtos de 20 países e 13 estados brasileiros, levando o público para uma verdadeira viagem em volta do mundo, em apenas 10 dias.

Haverá também uma tenda cultura, espaço coberto com área de 600 m² e capacidade para 600 pessoas sentadas (mesas e cadeiras), com palco para apresentação de shows musicais, danças folclóricas, desfiles de moda, palestras sobre meio ambiente, etc.,

No recinto, haverá também exposição de veículos novos e antigos, praça de alimentação e feira internacional de artesanato.

Ao chegar à feira, o visitante logo perceberá que seu ingresso vale como um passaporte. Cada País participante traz o mais típico artesanato de seu estado ou nação.

PROTUDO:J DEPN

-23-Set-2010-15:30:07257-8/6

CÂMERA MUNICIPAL DE SOROCABA

60



Lei nº 9.357, de 17/11/2010 – fls. 4.

SEJ-DCDAO-PL-EX-108/2010 – fls. 2.

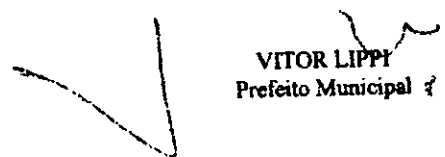
Reunir tantas culturas e artesanatos de várias partes do mundo, desperta no visitante o interesse de saber a origem de cada expositor, sua cultura e o cotidiano de cada país.

Trata-se de evento sócio cultural tradicional, que além de beneficiar 15 entidades locais que assistem milhares de pessoas, proporcionará ao público uma verdadeira viagem em volta do mundo, através da culinária, artesanato e artigos culturais de 20 países.

O Executivo Municipal não poderia deixar de apoiar e incentivar a realização desse evento sócio cultural, que não só contribuirá para a captação de recursos às entidades assistenciais do Município, mas proporcionará aos visitantes conhecer um pouco da cultura e do cotidiano de cada país expositor.

Estando dessa forma, plenamente justificada a presente proposição, esperamos contar com o apoio de Vossa Excelência e Dignos Pares para a transformação do Projeto em Lei, em regime de urgência, conforme estabelecido pela Lei Orgânica do Município, reiterando nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente.


VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SOROCABA
PL Panathlon Festa das Nações

SECRETARIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA
15-01-2011 15:20:00
